CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE SANTALUZ

QUADRO RESUMO

PROCESSO Nº:	171/2026
OBJETO:	CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE SANTALUZ, NO MUNICÍPIO DE SANTALUZ, ESTADO DA BAHIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES E COMISSIONAMENTO
MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA — ELETRÔNICA Nº 005/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL
ORDEM DE FASES DA LICITAÇÃO	A FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO.
REGIME DE EXECUÇÃO:	CONTRATAÇÃO INTEGRADA (art. 6º, XXXII, e art. 46, §1º, IV, Lei nº 14.133/2021)
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:	07/10/2026 às 09:00h (horário de Brasília)
SÍTIO ELETRÔNICO	www.licitanet.com.br
VISTORIA TÉCNICA:	Facultativa — até 01/10/2026. Contato: FONE: (75) 99218-6098 – E-mail: secretariadeinfraestruturasl@gmail.com
VALOR TOTAL ESTIMADO:	SIGILOSO
GARANTIA DE PROPOSTA:	R$ 568.069,42
GARANTIA CONTRATUAL:	5% (cinco por cento) do valor do contrato
PRAZO DE EXECUÇÃO:	18 (dezoito) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço
VIGÊNCIA CONTRATUAL:	18 (dezoito) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021
SUBCONTRATAÇÃO:	NÃO SERÁ ADMITIDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura \| Unidade: 1101 \| Projeto/Atividade: 1.007 \| Elemento de Despesa: 4.4.90.51 \| Fonte de Recursos: 1700
REGÊNCIA LEGAL:	Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 068/2023
FORO:	Comarca de Santaluz/BA
INFORMAÇÕES:	O EDITAL DISPONÍVEL: https://santaluz.ba.gov.br E PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP). INFORMAÇÕES NO SETOR DE LICITAÇÕES, EM DIAS DE EXPEDIENTE, NO HORÁRIO DE 08H ÀS 12H, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ BAHIA, SITUADA NA Av. Getúlio Vargas — Centro Administrativo, CEP: 48.880-000, OU ATRAVÉS DE E-MAIL: licita.santaluz@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA — ELETRÔNICA

1. PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Santaluz, Estado da Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representadas pelos Srs. Joilson Garcia da Mota (Secretário Municipal de Infraestrutura, Portaria nº 008/2026) e Isaac Santos Bacelar (Secretário Municipal de Saúde, Portaria nº 003/2026), sediadas na Av. Getúlio Vargas — Centro Administrativo, CEP: 48.880-000, realizarão licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA, PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE SANTALUZ, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com as suas alterações, do Decreto Municipal nº 068/2023, bem como das demais legislações correlatas e das exigências previstas neste Edital e em seus Anexos, em especial o Termo de Referência (Anexo I) e a Matriz de Riscos

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A Concorrência Pública, na forma Eletrônica, será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação — em todas as suas fases, através do Sistema próprio, na forma eletrônica da LICITANET.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Municipal de Santaluz/BA, denominado Agente de Contratação, o[a] Sr[a]. RODRIGO ARAUJO SOUZA, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio.

2.3. A presente licitação será realizada na modalidade de concorrência pública, na forma eletrônica, de acordo com o determinado pelo art. 6º, inciso XXXVIII; art. 28, inciso II; art. 29, parágrafo único; todos da Lei nº 14.133/2021, dividida em item/lote único, dada a natureza indivisível da solução de engenharia sob regime de contratação integrada.

2.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências deste Edital e de seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto.

2.5. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução de contratação integrada em obras e serviços de engenharia, nos termos do art. 46, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.6. A sessão virtual da concorrência pública eletrônica será realizada no seguinte endereço: www.licitanet.com.br, no dia 07/10/2026, às 09:00h, observado o horário de Brasília.

2.7. Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.8. As comunicações referentes ao certame serão publicadas nos sites www.licitanet.com.br e www.santaluz.ba.gov.br, na aba de licitações, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). As demais condições constam do presente Edital e de seus Anexos.

DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a contratação integrada de empresa especializada para elaboração dos Projetos Básico e Executivo e execução das obras de construção do Hospital Geral de Santaluz, no Município de Santaluz, Estado da Bahia, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, instalações, serviços técnicos especializados e todos os demais elementos necessários à completa execução, implantação, comissionamento e entrega do empreendimento, conforme condições, especificações e requisitos técnicos constantes do Termo de Referência (Anexo I) e demais Anexos deste Edital.

3.2. A licitação será realizada em item/lote único, não se admitindo participação parcial nem propostas alternativas, dada a natureza indivisível da solução de engenharia integrada.

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 068/2023.

DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Portal www.licitanet.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência Pública, em sua forma eletrônica.

4.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência Pública.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação empresas do ramo de engenharia compatível com o objeto do presente Edital, devidamente reconhecidas pelo CREA e/ou CAU, e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e no Termo de Referência.

5.2. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente no Portal www.licitanet.com.br até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início da sessão.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

Não poderão disputar esta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
b) autor do Termo de Referência, do Anteprojeto ou do Relatório Técnico, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, ressalvada a hipótese de contratação integrada, nos termos do art. 14, §4º, da Lei nº 14.133/2021;
c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência, do Relatório Técnico ou do Anteprojeto, ou empresa da qual o autor do documento técnico seja dirigente, gerente, controlador, acionista com mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
h) agente público do órgão ou entidade licitante;
i) sociedades cooperativas e pessoas físicas, dada a natureza técnica e empresarial do objeto.
j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos.

5.5. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA

DA INVERSÃO DE FASES E DA HABILITAÇÃO

6.1. Fica adotada, nesta licitação, a inversão de fases prevista no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, de modo que a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. A adoção da inversão de fases funda-se na complexidade técnica do objeto — contratação integrada de obra hospitalar de elevado valor e exigente qualificação técnico-operacional e técnico-profissional —, visando conferir maior segurança jurídica ao certame mediante a verificação prévia da idoneidade de todos os interessados, evitando que a disputa de preços seja vencida por licitante posteriormente inabilitado.

6.3. Todos os interessados em participar do certame deverão encaminhar eletronicamente, no prazo estabelecido no Quadro Resumo, os seguintes documentos de habilitação: habilitação jurídica, regularidade fiscal/social/trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, tal como já discriminados no item DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO, abaixo descritos e Anexo I – Termo de Referência.

6.4. O Agente de Contratação analisará a documentação de habilitação de todos os licitantes que a apresentarem, divulgando o resultado provisório da fase de habilitação no sistema eletrônico.

6.5. Somente os licitantes habilitados nos termos deste item poderão avançar para a fase de apresentação de propostas e lances, de que trata o item 7.

6.6. Os licitantes inabilitados nesta fase estarão automaticamente impedidos de prosseguir no certame, ressalvado o direito de recurso na forma do item 10 deste Edital.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Somente os licitantes habilitados na forma do item 6 poderão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço e formular lances, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

7.2. Será exigida, no momento do cadastramento da proposta, a comprovação do recolhimento de garantia de proposta no valor fixo de R$ 568.069,42 (correspondente a 1%, um por cento, do valor orçado pela Administração), nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. O valor absoluto da garantia de proposta é divulgado exclusivamente para viabilizar seu recolhimento pelos licitantes, sem prejuízo do sigilo do valor total estimado da contratação, nos termos do art. **24 da Lei nº 14.133/2021** e da justificativa constante dos autos do processo administrativo

7.2.2 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que está ciente e concorda com as condições deste Edital e de seus Anexos, inclusive quanto ao Termo de Referência e à Matriz de Riscos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de propostas e lances entre os licitantes habilitados, o critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, considerando o valor total da proposta para a integralidade do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta que não atender às condições deste Edital, contiver vícios insanáveis, não apresentar as especificações exigidas no Termo de Referência, ou não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigido.

8.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar Planilha Orçamentária de Serviços, Composição de Preços Unitários, Composições de Preços Auxiliares, Composições de Mão de Obra e Composição do BDI utilizado, todos com no máximo 2 (duas) casas decimais.

DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) No caso de Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{}$$

Passivo Circulante

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.
d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Qualificação Técnica:
Qualificação Técnico-Operacional Da Empresa
a.1. Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que comprove a sua situação regular e do(s) seu(s) respectivo(s) Responsável(eis) técnico(s) na entidade, na jurisdição da sede da licitante
a.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de Atestados ou Certidões de Acervo Operacional (CAO), em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado devidamente registrado no conselho competente, além dos serviços a seguir discriminados:

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
EXECUÇÃO DE OBRA HOSPITALAR EM PAREDES, COM MÓDULOS DE PVC/CONCRETO - SISTEMA CONCRETO PVC (ABNT NBR 17.077 - DIRETRIZ SINAT 004 RV.01), OU EQUIVALENTE	M²	3.218,88

a.2.1. Será admitido o somatório de atestados para comprovar os quantitativos exigidos dos itens acima.
a.2.2. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
a.2.3. Entende-se por serviços de natureza similar ou de complexidade técnica tecnológica superior, aqueles serviços de obras hospitalares não convencionais, que empregam metodologia construtiva inovadora, desde que os serviços de engenharia e construtivos estejam relacionados a SISTEMAS DE PAREDES COM FUNÇÃO ESTRUTURAL e que guardem equivalência e similaridade a Diretriz 004 rev 1 e a Norma ABNT NBR 17.077 especialmente no que tange a práticas e processos construtivos e a na interface do sistema de paredes principal aos demais subsistemas quais sejam: ancoragem a fundação, esquadrias, instalações, forros e sistemas de cobertura
a.2.4. O(s) atestado(s) e/ou a(s) Certidão(ões) apresentada(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:
a) Nome do contratado e do contratante;
b) Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;
c) identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)
d) Localização da obra ou dos serviços;
e) Serviços executados (Especificação e quantidade dos serviços executados);
f) Data do início e término dos serviços;
g) As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

Qualificação Técnico-Profissional
a.1. Comprovação da Licitante de possuir no seu quadro, profissional(ais) de nível superior em engenharia civil, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, com experiência comprovada, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT acompanhado do respectivo

Atestado, expedida pelo CREA ou CAU onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s), indicando como itens de maior relevância que conjuntamente atendam à habilitação mínima discriminada a seguir:

DESCRIÇÃO	UND
EXECUÇÃO DE OBRA HOSPITALAR EM PAREDES, COM MÓDULOS DE PVC/CONCRETO - SISTEMA CONCRETO PVC (ABNT NBR 17.077 / DIRETRIZ SINAT 004 RV.01), OU EQUIVALENTE	M²

a.1.2. O profissional que não estiver elencado no rol de responsáveis técnicos da Certidão de Registro da pessoa jurídica, e apresentar comprovação técnico profissional para atendimento ao item a.1, deverá anexar a devida Certidão de Registro na entidade de classe competente.
a.1.3. O profissional indicado pela licitante e habilitado conforme exigências desse item será o Responsável Técnico do Contrato, representará a CONTRATADA junto a Secretaria de Saúde;
a.1.4. É vedada a indicação de um mesmo profissional como participante da equipe técnica acima (qualificação técnica profissional) por mais de uma empresa licitante, sob pena de inabilitação das licitantes envolvidas.
a.1.5 Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica operacional e/ou profissional emitidos pela Licitante em seu próprio nome ou pelo mesmo grupo econômico e nenhum outro que não tenha se originado de Contratação fidedigna.
a.1.6. O(s) atestado(s) e/ou a(s) Certidão(ões) apresentada(s) deverá(ão) conter as seguintes informações:
a) Nome do contratado e do contratante;
b) Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;
c) identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)
d) Localização da obra ou dos serviços;
e) Serviços executados (Especificação e quantidade dos serviços executados);
f) Data do início e término dos serviços;
g) As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
a.1.7 A comprovação da disponibilidade do profissional deverá ocorrer mediante documentação hábil que demonstre vínculo jurídico com a licitante ou compromisso formal de vinculação para a execução do contrato, ficando vedada a substituição do profissional indicado sem prévia autorização da Administração, salvo por motivo devidamente justificado e mediante apresentação de profissional de qualificação técnica equivalente ou superior.
a.1.8. A comprovação de que o profissional indicado para fins de qualificação técnico-profissional integra ou integrará a equipe responsável pela execução da obra dar-se-á mediante qualquer um dos seguintes documentos:
a) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa, contrato social ou estatuto social devidamente registrado no órgão competente, demonstrando a participação do profissional no quadro societário da licitante.
b) No caso de diretor ou administrador: cópia do contrato social, estatuto social ou ata de eleição, conforme a natureza jurídica da empresa.
c) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ficha de registro de empregado ou outro documento idôneo que comprove o vínculo empregatício vigente.
d) No caso de responsável técnico registrado junto ao CREA ou CAU: apresentação da Certidão de Registro e Quitação da pessoa jurídica emitida pelo respectivo Conselho Profissional, constando o profissional como responsável técnico, ou, alternativamente, contrato de prestação de serviços, contrato social, CTPS, ficha de registro de empregado ou outro documento juridicamente válido que comprove sua vinculação.
e) Será admitida declaração de compromisso de futura contratação ou de vinculação do profissional indicado, firmada pelo profissional e pela licitante, para atuação na execução do objeto caso a empresa seja declarada vencedora do certame.
f) Durante a execução contratual, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do art. 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021, desde que por profissionais de qualificação técnica equivalente ou superior e mediante prévia aprovação da Administração.
g) Equipe técnica mínima
g.1) A equipe técnica deverá contemplar profissionais habilitados nas disciplinas efetivamente necessárias ao desenvolvimento dos projetos e execução do Hospital, podendo compreender, conforme as responsabilidades definidas nos documentos técnicos:

- Engenheiro Civil;
- Arquiteto e Urbanista;
- Engenheiro Eletricista;
- Engenheiro Mecânico, especialmente para climatização e sistemas correlatos;

- Engenheiro de Segurança do Trabalho;
- demais profissionais necessários ao desenvolvimento das disciplinas integrantes dos Projetos Básico e Executivo.

h) Visita técnica

h.1) A licitante poderá realizar visita técnica ao local de execução da obra, por intermédio de profissional legalmente habilitado, com a finalidade de conhecer as condições do terreno, características do empreendimento, acessos, interferências, limitações executivas e demais aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução do objeto.

h.2) Caso opte pela realização da visita técnica, a licitante deverá apresentar, para fins de habilitação, Atestado de Visita Técnica emitido pelo Município de Santaluz, assinado por servidor designado e pelo responsável técnico da empresa.

h.3) A visita técnica poderá ser substituída por Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Execução do Objeto, assinada pelo responsável técnico indicado pela licitante, declarando possuir conhecimento suficiente das condições locais e assumindo integral responsabilidade por eventuais dificuldades decorrentes da execução da obra.

h.4) A realização da visita técnica ou a apresentação da declaração substitutiva não eximirá a futura contratada da responsabilidade pela correta avaliação das condições necessárias à execução da obra, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo ou descumprimento contratual.

I) Disponibilidade de equipamentos e estrutura operacional

i.1) A licitante deverá apresentar declaração formal de disponibilidade de instalações, aparelhamento técnico, equipamentos e equipe operacionais considerados essenciais à execução da obra, comprometendo-se a disponibilizá-los integralmente durante toda a vigência do contrato, caso seja vencedora do certame.

A declaração deverá contemplar, no mínimo, os equipamentos compatíveis com a natureza dos serviços previstos na obra, tais como equipamentos para movimentação de materiais, concretagem, compactação, montagem de estruturas metálicas, execução de revestimentos, andaimes, escoramentos, ferramentas e demais equipamentos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

i.2) A Administração poderá, a qualquer tempo durante a execução contratual, solicitar comprovação da efetiva disponibilidade dos equipamentos e da equipe técnica declarados, bem como realizar diligências para verificação das informações prestadas.

i.3) Em relação às licitantes constituídas sob a forma de cooperativa, será exigida, ainda, a documentação complementar prevista na legislação aplicável, especialmente:

a) Registro da cooperativa na forma do art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

b) Comprovação da integralização das quotas-partes pelos cooperados que executarão o contrato;

c) Ata de fundação;

d) Estatuto social acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

e) Última auditoria contábil-financeira, quando exigida pelo órgão competente, ou declaração, sob as penas da lei, de sua inexigibilidade, nos termos do art. 112 da Lei nº 5.764/1971.

DA MATRIZ DE RISCOS

9.1. A Matriz de Riscos integra este Edital e o futuro contrato para todos os fins, definindo a alocação objetiva dos riscos entre Administração e Contratada, nos termos do art. 22 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo as fases de projetos, administração local, serviços preliminares, execução da obra, instalações especiais, comissionamento, operação e garantia contratual.

9.2. A alocação de risco à Contratada exclui a possibilidade de pleito de reequilíbrio econômico-financeiro com base no evento correspondente, salvo demonstração de causa distinta e imprevisível não coberta pela matriz.

9.3. A alocação de risco à Contratante, ou classificada como compartilhada com reequilíbrio previsto, assegura à Contratada o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, na forma dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, nos termos e condições especificados na própria Matriz de Riscos.

DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, devendo a intenção de recorrer ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2.1. Em razão da inversão de fases adotada nos termos do item 6 deste Edital, observar-se-á o seguinte procedimento recursal:

a) Divulgado o resultado da fase de habilitação, os licitantes inabilitados deverão manifestar, de forma imediata e motivada, no ambiente eletrônico da plataforma LICITANET, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, nos termos do art.165 da Lei nº 14.133/2021;

b) Manifestada a intenção de recorrer contra a inabilitação, o licitante disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, contado a partir da **lavratura da ata de julgamento das propostas,** última fase substantiva do certame, momento em que também se abrirá, de forma unificada, o prazo recursal relativo ao julgamento das propostas, nos termos do item 10.2;

c) A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, no momento da divulgação do resultado de cada fase, importará preclusão do direito de recurso quanto àquela fase específica, ainda que a apresentação das razões seja diferida para o momento unificado previsto na alínea "b"

10.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou encaminhar recurso para a autoridade superior, que deverá decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, que poderá: determinar o retorno dos autos para saneamento; revogar a licitação por conveniência e oportunidade; anular a licitação, de ofício ou mediante provocação, sempre que presente ilegalidade insanável; ou adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

DO CONTRATO E DO INÍCIO DA OBRA

12.1. A licitante classificada em primeiro lugar firmará contrato com o Município de Santaluz no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos da minuta contratual que integra este Edital (Anexo III).

12.2. O prazo de execução da obra será de 18 (dezoito) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura, de modo a assegurar prazo hábil para a elaboração e aprovação dos Projetos Básico e Executivo, a emissão da Ordem de Serviço, a execução integral da obra e a conclusão dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021 aplicável a contrato por escopo.

12.2.1. A Ordem de Serviço somente será emitida após a aprovação, pela fiscalização, do Plano de Trabalho apresentado pela Contratada, nos termos do Termo de Referência. O prazo de execução será de 18 (dezoito) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, e o contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A execução física das obras somente poderá ter início após a aprovação, pela fiscalização, dos Projetos Básico e Executivo elaborados pela Contratada.

12.4. A Contratada deverá providenciar a ART/RRT de execução e responsabilidade técnica, a matrícula da obra no INSS, sua inscrição junto ao Município, apólices de seguro de responsabilidade civil e o registro da obra no CREA/CAU competente.

12.5. É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO, total ou parcial, do objeto contratado.

12.6. A Contratada deverá manter, durante toda a execução da obra, Engenheiro Civil residente ou responsável técnico pela obra, além de profissional habilitado em Engenharia de Segurança do Trabalho.

12.7. A Contratada deverá abrir o Diário de Obras imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço e entregar, ao término da obra, o Projeto "As Built".

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou a Contratada que, com dolo ou culpa: deixar de entregar documentação exigida; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato quando convocado; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

13.3. A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, graduada conforme a gravidade da infração, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4. Considerando a natureza crítica do objeto (edificação hospitalar de uso público essencial), o atraso injustificado na execução e a paralisação não autorizada da obra serão tratados como infrações de maior gravidade, sujeitas às sanções mais gravosas previstas na Lei nº 14.133/2021.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame.

14.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia e a segurança técnica da contratação.

15.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 068/2023.

15.4. Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas decorrentes deste Edital e do contrato dele originado, por mais privilegiado que outro possa ser.

15.5. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em www.licitanet.com.br e em https://santaluz.ba.gov.br.

15.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

I — Termo de Referência ;
II — Matriz de Riscos — Hospital Geral de Santaluz;
III — Minuta de Termo de Contrato;
IV — Relatório Técnico / Memorial Descritivo de Arquitetura (Projeto Arquitetônico do Hospital Municipal de Santa Luz);
V — Projetos e plantas assinados (Localização, Planta de Situação, Planta de Layout, Cobertura, Fachadas, Anexo e Guarita, Eventograma);
VI — Planilha Resumo e Orçamento Sintético (BDI 23,54% — bases SINAPI 03/2026-Bahia e ORSE 03/2026-Sergipe) e Programação por tarefa;
VII — Plano de Trabalho e Plano de Sustentabilidade;
VIII — Demonstrativo de Encargos Sociais — Bahia (SINAPI);
IX — Modelo de Proposta de Preços;
X — diversos modelos de Declaração (Vistoria, Cargos Reservados, ME/EPP, art. 7º XXXIII CF, Integralidade de Custos, Responsabilidade Técnica etc.).

Santaluz/BA, 01 de setembro de 2026.

JOILSON GARCIA DA MOTA
Secretário Municipal de Infraestrutura — Portaria nº 008/2026

ISAAC SANTOS BACELAR
Secretário Municipal de Saúde — Portaria nº 003/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Órgão responsável: Secretária de Infraestrutura.

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação integrada de empresa especializada para elaboração dos Projetos Básico e Executivo e execução das obras de construção do Hospital Geral de Santaluz, no Município de Santaluz, Estado da Bahia, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, instalações, serviços técnicos especializados e todos os demais elementos necessários à completa execução, implantação, comissionamento e entrega do empreendimento, conforme condições, especificações, requisitos técnicos e demais documentos integrantes da contratação.
1.2 A contratação será executada sob o regime de **contratação integrada**, cabendo à CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos, a elaboração e o desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo, a execução das obras e serviços de engenharia, o fornecimento de bens e equipamentos incorporáveis à obra, a realização de testes, ensaios, comissionamentos e demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto em condições de funcionamento.
1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal n. 068/2023.
1.4 A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, porém será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente.
1.5 O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2 - DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação integrada de empresa especializada para elaboração dos Projetos Básico e Executivo e execução das obras de construção do Hospital Geral de Santaluz fundamenta-se na necessidade de fortalecimento e ampliação da infraestrutura pública de saúde do Município de Santaluz/BA, considerando as limitações estruturais e assistenciais atualmente existentes e a crescente demanda por serviços hospitalares e de média complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. Atualmente, a estrutura hospitalar existente no Município apresenta limitações físicas, funcionais e de expansão que restringem a capacidade de atendimento às demandas da população e dificultam a plena adequação às exigências técnico-sanitárias e assistenciais aplicáveis aos estabelecimentos de saúde. Essa situação interfere na resolutividade dos serviços prestados, na segurança dos pacientes e na eficiência dos fluxos assistenciais, especialmente nos atendimentos de urgência e emergência. Essa necessidade está expressamente fundamentada no Plano de Trabalho. A implantação do Hospital Geral permitirá ampliar a capacidade instalada da rede municipal, proporcionar maior resolutividade local, reduzir a necessidade de transferências intermunicipais de pacientes, diminuir os custos associados ao transporte sanitário e fortalecer a integração do Município à Rede de Atenção à Saúde – RAS.
2.2 A contratação pretendida consiste na referência do Estudo Técnico Preliminar que caracteriza o interesse público para o fornecimento, a fim de evidenciar a solução a ser atendido de modo a permitir a avaliação econômica da contratação, definido no art. 18, §1° da Lei n. 14.133/2021.
2.3 A contratação deverá ser realizada mediante **Concorrência, na forma eletrônica**, adotando-se o regime de **contratação integrada**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.
2.4 A adoção do regime de contratação integrada mostra-se compatível com as características do empreendimento, tendo em vista a necessidade de integração entre as diversas disciplinas de projeto e sua posterior execução, especialmente arquitetura hospitalar, estruturas, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, prevenção e combate a incêndio, climatização/HVAC, gases medicinais, sistemas eletrônicos, dados e voz, drenagem e demais sistemas necessários ao funcionamento da unidade hospitalar. Nesse regime, a CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelo desenvolvimento e compatibilização das soluções técnicas, observados os parâmetros e requisitos definidos pela Administração e nos documentos técnicos integrantes da contratação. A própria Matriz de Riscos estabelece como responsabilidade da CONTRATADA as inconsistências decorrentes da elaboração dos projetos e determina processo rigoroso de compatibilização interdisciplinar, inclusive mediante BIM ou solução equivalente, bem como revisões internas anteriores à submissão dos projetos à aprovação.
2.5 A execução do objeto deverá observar as normas técnicas da ABNT aplicáveis, as normas sanitárias pertinentes aos estabelecimentos assistenciais de saúde, as exigências dos órgãos de vigilância sanitária, do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, das concessionárias de serviços públicos, dos órgãos ambientais e demais normas e regulamentos aplicáveis ao empreendimento. A solução deverá ainda considerar os requisitos de sustentabilidade, eficiência energética, acessibilidade, segurança, durabilidade, manutenibilidade e desempenho da edificação, de modo a assegurar a adequada utilização da infraestrutura hospitalar durante sua vida útil.
2.6 Da Justificativa - Inversão de Fases
2.6.1.Nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a fase de habilitação poderá anteceder as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento, mediante ato motivado que explicite os benefícios decorrentes dessa opção, desde que expressamente prevista no instrumento convocatório. O presente item constitui a motivação exigida pelo referido dispositivo legal.

2.6.2. A regra geral estabelecida no art. 17 da Lei nº 14.133/2021 prevê que a fase de habilitação suceda o julgamento das propostas, limitando-se, em princípio, ao exame documental do licitante provisoriamente mais bem classificado. Tal sistemática, adequada à generalidade das contratações públicas, revela-se, no entanto, inadequada às particularidades do objeto ora licitado, pelas razões a seguir expostas.

2.6.3. Da complexidade técnica e do elevado valor do objeto. A presente contratação tem por objeto a contratação integrada (art. 6º, XXXII, e art. 46, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021) de empresa especializada para elaboração dos Projetos Básico e Executivo e execução das obras de construção do Hospital Geral de Santaluz. Trata-se de empreendimento de alta complexidade técnica, que exige da futura contratada capacidade comprovada de desenvolvimento simultâneo de múltiplas disciplinas de engenharia, qualificação econômico-financeira compatível com o vulto do contrato e regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista plena, sob pena de comprometimento da execução de serviço público essencial de saúde.

2.6.4. Do risco inerente à verificação tardia da habilitação. Na sistemática padrão, a verificação da habilitação recai apenas sobre o licitante provisoriamente vencedor, após encerrada a disputa de preços. Nas contratações de menor complexidade, esse risco é mitigado pela relativa simplicidade dos requisitos habilitatórios. No presente caso, todavia, a extensão e o rigor técnico dos requisitos de habilitação (comprovação de índices econômico-financeiros mínimos, atestados de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional para parcelas de maior relevância, disponibilidade de equipe técnica multidisciplinar, entre outros) elevam significativamente a probabilidade de inabilitação do licitante mais bem classificado por preço. Nessa hipótese, sob a sistemática padrão, o certame teria de retroceder para exame do licitante subsequente somente depois de já concluída toda a disputa de lances, gerando risco de sucessivas inabilitações, prolongamento desnecessário do certame e, em casos extremos, frustração da licitação.

2.6.5. Dos benefícios concretos da inversão (explicitação exigida pelo art. 17, §1º). A antecipação da fase de habilitação para o início do certame, de modo que apenas licitantes previamente habilitados disputem preços, proporciona os seguintes benefícios objetivos:

a) Segurança jurídica e redução do risco de anulação/revogação: a Administração conhece antecipadamente o universo de licitantes tecnicamente aptos a executar o objeto, reduzindo o risco de constatação tardia de inabilitação após meses de disputa;

b) Celeridade processual: evita-se o retrocesso do certame para reexame sucessivo de licitantes após a fase de lances, hipótese especialmente onerosa em contratação integrada de obra pública de saúde, na qual o tempo de conclusão do processo licitatório impacta diretamente a prestação do serviço público essencial;

c) Qualificação da disputa: ao ingressarem na fase de lances já cientes de sua habilitação, os licitantes competem em ambiente de maior previsibilidade, o que tende a atrair propostas de empresas efetivamente aptas a executar o objeto, filtrando participantes sem real capacidade técnica ou econômico-financeira;

d) Compatibilidade com o regime de contratação integrada: por concentrar na contratada a responsabilidade pela elaboração dos projetos e pela execução da obra (art. 46, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021), a contratação integrada demanda grau de confiabilidade técnica reforçado desde a fase de seleção, o que é atendido pela verificação antecipada da habilitação.

2.6.6. A adoção da inversão de fases não restringe a competitividade do certame, uma vez que todos os interessados que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência e no Edital poderão disputar a fase de propostas e lances, preservando-se a isonomia entre os licitantes e a ampla competitividade, em observância aos princípios da legalidade, da eficiência, da igualdade, da economicidade e do interesse público (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

2.6.7.A opção pela inversão de fases, com a correspondente motivação, deverá constar expressamente do instrumento convocatório, nos termos do item 6 do Edital ("Da Inversão de Fases e da Habilitação"), em atendimento ao requisito de previsão expressa exigido pelo art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os quantitativos, serviços, sistemas e valores estimados para a contratação encontram-se definidos nos documentos técnicos e nas planilhas orçamentárias que integram o processo, devendo ser considerados conjuntamente com o Anteprojeto, memoriais, especificações técnicas, Matriz de Riscos e demais elementos disponibilizados pela Administração.

3.2 O valor total estimado da contratação é sigiloso.

3.3 O valor estimado contempla os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo elaboração e desenvolvimento dos projetos, administração da obra, serviços preliminares, execução do prédio hospitalar, edificações auxiliares, instalações, equipamentos incorporados à edificação e demais serviços necessários à conclusão do empreendimento, observadas as disposições da planilha orçamentária.

3.4 Conforme Planilha Resumo, o orçamento contempla, dentre outros macroserviços, Administração, Projetos, Serviços Preliminares, Prédio Hospitalar, Edificações Auxiliares, fundações, estruturas, instalações elétricas e equipamentos, sistemas eletrônicos, instalações hidráulicas e sanitárias, prevenção e combate a incêndio, gases medicinais, drenagem, climatização, cobertura, esquadrias, revestimentos, pavimentação, impermeabilização, forros e pintura.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações, parâmetros de desempenho, requisitos funcionais e demais diretrizes constantes do Anteprojeto e dos documentos técnicos integrantes do processo, competindo à CONTRATADA desenvolver os Projetos Básico e Executivo necessários à completa definição das soluções de engenharia.
4.2 Os Projetos Básico e Executivo deverão contemplar todas as disciplinas necessárias à implantação e ao pleno funcionamento do Hospital Geral de Santaluz, garantindo a compatibilidade entre os sistemas arquitetônicos, estruturais e de instalações.
4.3 A CONTRATADA deverá promover a coordenação e compatibilização interdisciplinar dos projetos, de forma a identificar e solucionar previamente interferências entre arquitetura, estrutura, instalações prediais e sistemas hospitalares, evitando retrabalhos durante a execução. A Matriz de Riscos atribui expressamente à CONTRATADA a responsabilidade pela coordenação e compatibilização dos projetos executivos e classifica como alto o risco decorrente de incompatibilidades entre disciplinas detectadas somente durante a execução.
4.4 Os projetos deverão ser submetidos às aprovações dos órgãos e entidades competentes, conforme aplicável, incluindo o Município, Vigilância Sanitária, SESAB, Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, concessionárias de serviços públicos e demais órgãos responsáveis pelas autorizações necessárias à implantação e funcionamento da unidade.
4.5 A CONTRATADA será responsável pelas adequações decorrentes de inconsistências, incompatibilidades ou insuficiências dos projetos por ela desenvolvidos, quando não decorrentes de alteração unilateral determinada pela CONTRATANTE ou de eventos expressamente atribuídos à Administração na Matriz de Riscos.

5 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

5.1 O serviço contratado será realizado por execução indireta.
5.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
a) Localização (sede específica).
b) período de trabalho: de segunda a sexta feira com horário de 8 horas diárias.
c) Periodicidade dos serviços serão mensais.
5.3 A CONTRATADA será responsável pelo desenvolvimento integral das soluções técnicas necessárias à materialização do empreendimento, observando obrigatoriamente o Anteprojeto, os requisitos de desempenho, os parâmetros técnicos e funcionais, o programa de necessidades, os documentos de planejamento, a Matriz de Riscos e demais elementos disponibilizados pela CONTRATANTE.
5.4 Os Projetos Básico e Executivo elaborados pela CONTRATADA deverão ser submetidos à análise e aprovação da CONTRATANTE antes da execução dos respectivos serviços, sem que essa aprovação exclua ou reduza a responsabilidade técnica da CONTRATADA e dos profissionais responsáveis pela concepção, compatibilização e execução das soluções adotadas.
5.5 A execução física das obras somente poderá ocorrer após a aprovação dos projetos correspondentes pela CONTRATANTE e, quando aplicável, pelos órgãos e entidades competentes, observada a possibilidade de desenvolvimento e aprovação por etapas ou disciplinas, desde que tecnicamente viável e formalmente autorizado.
5.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os profissionais, materiais, equipamentos, ferramentas, sistemas, transportes e demais recursos necessários à completa execução do objeto.

6 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução consiste na contratação integrada de empresa especializada para elaboração dos Projetos Básico e Executivo e execução das obras de construção do Hospital Geral de Santaluz, contemplando de maneira integrada todas as atividades necessárias à concepção, detalhamento, implantação e entrega do empreendimento.
6.2 A implantação do Hospital Geral objetiva ampliar a capacidade instalada da rede pública de saúde, fortalecendo a assistência hospitalar e ambulatorial de média complexidade, proporcionando maior resolutividade local, reduzindo transferências intermunicipais e fortalecendo a integração do Município à Rede de Atenção à Saúde – RAS.
6.3 A solução deverá contemplar todos os sistemas e instalações necessários ao adequado funcionamento da unidade hospitalar, incluindo aqueles identificados na documentação técnica e orçamentária, tais como fundações, estruturas, instalações elétricas, equipamentos elétricos, gerador e transformador, instalações hidráulicas e sanitárias, climatização, sistemas eletrônicos, prevenção e combate a incêndio, gases medicinais, drenagem e demais sistemas integrantes do empreendimento.
6.4 Integram igualmente a solução as edificações auxiliares, infraestrutura e urbanização das áreas externas e demais elementos previstos nos documentos técnicos.
6.5 A adoção da contratação integrada busca assegurar maior integração entre concepção e execução, atribuindo à mesma CONTRATADA a responsabilidade pelo desenvolvimento das soluções de engenharia e sua posterior materialização, reduzindo interfaces entre diferentes contratados e possibilitando maior coordenação entre as disciplinas envolvidas.

7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 1.007
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51
FONTE DE RECURSOS: 1700

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1 O prazo de execução da obra será de 18 (dezoito) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura, prazo esse dimensionado para comportar a fase de elaboração e aprovação dos projetos, a emissão da Ordem de Serviço e a execução integral do objeto, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021..

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1 Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

9.2 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) No caso de Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.
d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Qualificação Técnica:
Qualificação Técnico-Operacional Da Empresa
a.1. Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que comprove a sua situação regular e do(s) seu(s) respectivo(s) Responsável(eis) técnico(s) na entidade, na jurisdição da sede da licitante
a.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de Atestados ou Certidões de Acervo Operacional (CAO), em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado devidamente registrado no conselho competente, além dos serviços a seguir discriminados:

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
EXECUÇÃO DE OBRA HOSPITALAR EM PAREDES, COM MÓDULOS DE PVC/CONCRETO - SISTEMA CONCRETO PVC (ABNT NBR 17.077 - DIRETRIZ SINAT 004 RV.01), OU EQUIVALENTE	M²	3.218,88

a.2.1. Será admitido o somatório de atestados para comprovar os quantitativos exigidos dos itens acima.
a.2.2. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

a.2.3. Entende-se por serviços de natureza similar ou de complexidade técnica tecnológica superior, aqueles serviços de obras hospitalares não convencionais, que empregam metodologia construtiva inovadora, desde que os serviços de engenharia e construtivos estejam relacionados a SISTEMAS DE PAREDES COM FUNÇÃO ESTRUTURAL e que guardem equivalência e similaridade a Diretriz 004 rev 1 e a Norma ABNT NBR 17.077 especialmente no que tange a práticas e processos construtivos e a na interface do sistema de paredes principal aos demais subsistemas quais sejam: ancoragem a fundação, esquadrias, instalações, forros e sistemas de cobertura
a.2.4. O(s) atestado(s) e/ou a(s) Certidão(ões) apresentada(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:
a) Nome do contratado e do contratante;
b) Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;
c) identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)
d) Localização da obra ou dos serviços;
e) Serviços executados (Especificação e quantidade dos serviços executados);
f) Data do início e término dos serviços;
g) As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

Qualificação Técnico-Profissional
a.1. Comprovação da Licitante de possuir no seu quadro, profissional(ais) de nível superior em engenharia civil, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, com experiência comprovada, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT acompanhado do respectivo Atestado, expedida pelo CREA ou CAU onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s), indicando como itens de maior relevância que conjuntamente atendam à habilitação mínima discriminada a seguir:

DESCRIÇÃO	UND
EXECUÇÃO DE OBRA HOSPITALAR EM PAREDES, COM MÓDULOS DE PVC/CONCRETO - SISTEMA CONCRETO PVC (ABNT NBR 17.077 / DIRETRIZ SINAT 004 RV.01), OU EQUIVALENTE	M²

a.1.2. O profissional que não estiver elencado no rol de responsáveis técnicos da Certidão de Registro da pessoa jurídica, e apresentar comprovação técnico profissional para atendimento ao item a.1, deverá anexar a devida Certidão de Registro na entidade de classe competente.
a.1.3. O profissional indicado pela licitante e habilitado conforme exigências desse item será o Responsável Técnico do Contrato, representará a CONTRATADA junto a Secretaria de Saúde;
a.1.4. É vedada a indicação de um mesmo profissional como participante da equipe técnica acima (qualificação técnica profissional) por mais de uma empresa licitante, sob pena de inabilitação das licitantes envolvidas.
a.1.5 Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica operacional e/ou profissional emitidos pela Licitante em seu próprio nome ou pelo mesmo grupo econômico e nenhum outro que não tenha se originado de Contratação fidedigna.
a.1.6. O(s) atestado(s) e/ou a(s) Certidão(ões) apresentada(s) deverá(ão) conter as seguintes informações:
a) Nome do contratado e do contratante;
b) Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;
c) identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)
d) Localização da obra ou dos serviços;
e) Serviços executados (Especificação e quantidade dos serviços executados);
f) Data do início e término dos serviços;
g) As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
a.1.7 A comprovação da disponibilidade do profissional deverá ocorrer mediante documentação hábil que demonstre vínculo jurídico com a licitante ou compromisso formal de vinculação para a execução do contrato, ficando vedada a substituição do profissional indicado sem prévia autorização da Administração, salvo por motivo devidamente justificado e mediante apresentação de profissional de qualificação técnica equivalente ou superior.
a.1.8. A comprovação de que o profissional indicado para fins de qualificação técnico-profissional integra ou integrará a equipe responsável pela execução da obra dar-se-á mediante qualquer um dos seguintes documentos:

a) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa, contrato social ou estatuto social devidamente registrado no órgão competente, demonstrando a participação do profissional no quadro societário da licitante.
b) No caso de diretor ou administrador: cópia do contrato social, estatuto social ou ata de eleição, conforme a natureza jurídica da empresa.
c) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ficha de registro de empregado ou outro documento idôneo que comprove o vínculo empregatício vigente.
d) No caso de responsável técnico registrado junto ao CREA ou CAU: apresentação da Certidão de Registro e Quitação da pessoa jurídica emitida pelo respectivo Conselho Profissional, constando o profissional como responsável técnico, ou, alternativamente, contrato de prestação de serviços, contrato social, CTPS, ficha de registro de empregado ou outro documento juridicamente válido que comprove sua vinculação.
e) Será admitida declaração de compromisso de futura contratação ou de vinculação do profissional indicado, firmada pelo profissional e pela licitante, para atuação na execução do objeto caso a empresa seja declarada vencedora do certame.
f) Durante a execução contratual, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do art. 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021, desde que por profissionais de qualificação técnica equivalente ou superior e mediante prévia aprovação da Administração.
g) Equipe técnica mínima
g.1) A equipe técnica deverá contemplar profissionais habilitados nas disciplinas efetivamente necessárias ao desenvolvimento dos projetos e execução do Hospital, podendo compreender, conforme as responsabilidades definidas nos documentos técnicos:

- Engenheiro Civil;
- Arquiteto e Urbanista;
- Engenheiro Eletricista;
- Engenheiro Mecânico, especialmente para climatização e sistemas correlatos;
- Engenheiro de Segurança do Trabalho;
- demais profissionais necessários ao desenvolvimento das disciplinas integrantes dos Projetos Básico e Executivo.

h) Visita técnica
h.1) A licitante poderá realizar visita técnica ao local de execução da obra, por intermédio de profissional legalmente habilitado, com a finalidade de conhecer as condições do terreno, características do empreendimento, acessos, interferências, limitações executivas e demais aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução do objeto.
h.2) Caso opte pela realização da visita técnica, a licitante deverá apresentar, para fins de habilitação, Atestado de Visita Técnica emitido pelo Município de Santaluz, assinado por servidor designado e pelo responsável técnico da empresa.
h.3) A visita técnica poderá ser substituída por Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Execução do Objeto, assinada pelo responsável técnico indicado pela licitante, declarando possuir conhecimento suficiente das condições locais e assumindo integral responsabilidade por eventuais dificuldades decorrentes da execução da obra.
h.4) A realização da visita técnica ou a apresentação da declaração substitutiva não eximirá a futura contratada da responsabilidade pela correta avaliação das condições necessárias à execução da obra, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo ou descumprimento contratual.
I) Disponibilidade de equipamentos e estrutura operacional
i.1) A licitante deverá apresentar declaração formal de disponibilidade de instalações, aparelhamento técnico, equipamentos e equipe operacionais considerados essenciais à execução da obra, comprometendo-se a disponibilizá-los integralmente durante toda a vigência do contrato, caso seja vencedora do certame.
A declaração deverá contemplar, no mínimo, os equipamentos compatíveis com a natureza dos serviços previstos na obra, tais como equipamentos para movimentação de materiais, concretagem, compactação, montagem de estruturas metálicas, execução de revestimentos, andaimes, escoramentos, ferramentas e demais equipamentos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.
i.2) A Administração poderá, a qualquer tempo durante a execução contratual, solicitar comprovação da efetiva disponibilidade dos equipamentos e da equipe técnica declarados, bem como realizar diligências para verificação das informações prestadas.
i.3) Em relação às licitantes constituídas sob a forma de cooperativa, será exigida, ainda, a documentação complementar prevista na legislação aplicável, especialmente:
a) Registro da cooperativa na forma do art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
b) Comprovação da integralização das quotas-partes pelos cooperados que executarão o contrato;
c) Ata de fundação;
d) Estatuto social acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;
e) Última auditoria contábil-financeira, quando exigida pelo órgão competente, ou declaração, sob as penas da lei, de sua inexigibilidade, nos termos do art. 112 da Lei nº 5.764/1971.

10 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 A seleção do prestador deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência,
10.2 A presente contratação adotará como regime a CONTRATAÇÃO INTEGRADA.

11 – DA GARANTIA DA PROPOSTA

11.1 DA GARANTIA DA PROPOSTA
11.2 Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no valor de R$ R$ 568.069,42.
11.3 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 § 4º da Lei N°14. 133/2021.
11.4 Planilha Orçamentária de Serviços, onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários e total da obra, com no máximo 02 (duas) casas decimais, para preços unitários e totais, não sendo permitido à Licitante ocultar casas decimais.
11.5 Composição de Preços Unitários, onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários e encargos de acordo com o modelo apresentado. Apresentar também na Planilha de Composição de Preços Unitários no máximo 02 (duas) casas decimais existentes sugerimos o uso da ferramenta ARRED no Excel.
11.6 Composições de Preços auxiliarem, onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários e encargos.
11.7 Composições de Mão-de-obra, onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, encargos complementares e encargos sociais.
11.8 Composição do BDI utilizado para a composição dos seus preços.

11.9 – DA GARANTIA DO CONTRATO

11.10 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

12 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
12.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
12.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
12.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
12.6 A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Victor Araújo de Almeida**, portaria **049/2026** dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado permitido a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-lós com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
12.7 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
12.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
12.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em um prazo de até 30 (trinta) dias, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
12.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
12.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em um prazo de até 30 (trinta) dias antes, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
12.12 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-ló com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
11.14 O gestor do contrato, será o servidor **ANTÔNIO CARLOS MANSANI DA SILVA NASCIMENTO**, portaria **047/2026**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente e segundo o que consta no Art. 21 da lei 14.133:
I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19;
II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;
VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei n. 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
12.15 O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.
12.16 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

13 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1 O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
13.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.
13.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
13.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.
13.5 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
13.5.1 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
13.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
13.7.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
13.8 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
13.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
13.10 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1.1 Executar os serviços conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Projetos Executivos, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos contratuais, empregando materiais de qualidade e mão de obra especializada.
14.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, conforme determinação da fiscalização.
14.1.3 Responder integralmente pelos danos materiais e morais causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes.
14.1.4 Utilizar profissionais devidamente qualificados e habilitados para execução dos serviços, observando as normas técnicas e legislação vigente.
14.1.5 Apresentar, quando solicitado pela fiscalização, a relação nominal dos empregados que atuarão na obra, devidamente identificados mediante crachá ou outro documento equivalente.
14.1.6 Cumprir integralmente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais e sociais decorrentes da contratação.
14.1.7 Assumir integral responsabilidade pelos acidentes de trabalho ocorridos durante a execução da obra, eximindo a Contratante de qualquer responsabilidade.
14.1.8 Orientar seus empregados quanto ao cumprimento das determinações da fiscalização e das normas internas eventualmente aplicáveis.
14.1.9 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a execução da obra.
14.1.10 Não permitir a utilização de mão de obra em desacordo com a legislação trabalhista, especialmente quanto ao trabalho infantil.
14.1.11 Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
14.1.12 Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar serviços sem autorização prévia da Administração, observados os limites legais.
14.2 Executar os serviços rigorosamente de acordo com os projetos executivos, especificações técnicas, memorial descritivo e demais documentos integrantes da contratação.
14.3 As condições e características apresentadas na proposta da Contratada integrarão o contrato para todos os efeitos legais.
14.4 Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização durante a execução da obra.
14.5 Manter sigilo sobre informações, documentos e dados obtidos em razão da execução contratual, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.
14.6 Manter equipe técnica e operacional suficiente para garantir a continuidade da execução da obra, evitando paralisações decorrentes de férias, afastamentos, licenças ou demissões.
14.7 Substituir imediatamente qualquer empregado ou preposto cuja permanência seja considerada inadequada pela fiscalização da Contratante.
14.8 Manter permanentemente disponíveis no canteiro de obras os projetos executivos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, diário de obras, ART/RRT, alvarás, licenças e demais documentos exigidos pela fiscalização.
14.9 Providenciar, antes do início da obra, todas as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), bem como o Cadastro Nacional de Obras – CNO e demais registros exigidos pela legislação.
14.10 Cumprir integralmente a Lei nº 14.133/2021, as Normas Técnicas da ABNT, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, a legislação ambiental, municipal e as normas das concessionárias de serviços públicos.
14.11 Manter durante toda a execução da obra Engenheiro Civil devidamente registrado no CREA, responsável técnico pelos serviços, aceito pela Contratante, competindo-lhe acompanhar a execução, atender à fiscalização e assinar as medições e demais documentos técnicos.
14.12 Manter o canteiro de obras organizado, limpo e seguro, observando rigorosamente as Normas Regulamentadoras relativas à segurança, saúde e medicina do trabalho, especialmente a NR-18.
14.13 Refazer, sem qualquer ônus para a Contratante, todos os serviços rejeitados pela fiscalização por apresentarem vícios, defeitos ou desconformidade com os projetos e especificações técnicas.

14.14 Disponibilizar profissional legalmente habilitado para acompanhamento das atividades relacionadas à Segurança e Saúde no Trabalho, sempre que exigido pela legislação vigente e pelas características da obra, observando as disposições da NR-18 e demais normas aplicáveis.
14.15 Manter Engenheiro Civil residente ou responsável técnico pela supervisão permanente da execução da obra, respondendo tecnicamente por todos os serviços executados.
14.16 Disponibilizar profissional habilitado em Engenharia de Segurança do Trabalho, quando exigido pela legislação vigente, responsável pela implementação das medidas de prevenção de acidentes e gerenciamento dos riscos ocupacionais.
14.17 Entregar, ao término da obra, o Projeto "As Built", contemplando todas as alterações executadas e aprovadas pela fiscalização, como condição para emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
14.18 Cumprir todas as condicionantes constantes das licenças ambientais eventualmente incidentes sobre o empreendimento.
14.19 Abrir o Diário de Obras imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, mantendo-o atualizado durante toda a execução da obra e disponível à fiscalização.
14.20 Cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras aplicáveis à construção civil, especialmente a NR-18, bem como as demais normas de segurança e saúde ocupacional vigentes.
14.21 A Contratante poderá determinar a paralisação da obra sempre que verificar condições inadequadas de segurança, saúde ou higiene do trabalho, permanecendo a Contratada responsável pelos prejuízos decorrentes do descumprimento das normas legais.
14.22 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar Plano de Trabalho contendo análise dos projetos, metodologia executiva, planejamento das atividades, cronograma físico-financeiro detalhado em Microsoft Project ou software equivalente, relação da equipe técnica e dos equipamentos a serem utilizados, sendo a Ordem de Serviço emitida somente após a aprovação desses documentos pela fiscalização.
14.22.1 Durante a execução da obra, a Contratada deverá apresentar mensalmente os certificados de qualidade dos materiais empregados, realizar os ensaios tecnológicos previstos nas normas técnicas, manter atualizado o cronograma físico-financeiro, executar o controle tecnológico dos materiais e serviços, bem como apresentar os respectivos laudos juntamente com a medição subsequente.
14.22.2 Os ensaios tecnológicos deverão ser realizados por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO, quando aplicável, correndo todos os custos por conta da Contratada.
14.23 Para aprovação do laboratório responsável pelos ensaios tecnológicos, a Contratada deverá apresentar documentação que comprove sua acreditação junto ao INMETRO, quando aplicável, bem como comprovação de capacidade técnica para realização dos ensaios compatíveis com os serviços objeto da contratação.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:
15.1.1 Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
15.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
15.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
15.1.4 Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
15.1.5 Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.
15.1.6 Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** para execução dos serviços
15.1.7 Disponibilizar à **CONTRATADA** todos os dados, projetos, especificações técnicas, licenças e instruções complementares, indispensáveis para a execução do objeto
15.1.8 Fiscalizar a execução dos serviços, por representante habilitado da CONTRATANTE, a fim de determinar a regularização de serviços previamente executados em desacordo com o Projeto, planilha e Memorial de Cálculo/Descritivo aprovado, bem como submeter a autoridade competente, ações que ultrapassarem a sua competência.
15.1.9 Emitir Ordens de Serviço com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos a data de início
15.1.10 Analisar, através da Equipe de Fiscalização designada, os Boletins de Medição Mensais emitidos pela **CONTRATADA**, baseados nas avaliações dos serviços executados, demonstrando quantidades de serviços executados no período, para posterior desembolso por parte da **CONTRATANTE**, contendo assinatura do responsável técnico da **CONTRATADA** e fiscal da obra designado pela **CONTRATANTE**.
15.2 Fiscalizar o andamento da obra enfatizando os prazos de execução e marcos contratuais definidos no Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser readequado, conforme a necessidade do Município, no decorrer do contrato.
15.3 Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Santaluz-BA, veiculado no site oficial

16 - DA GARANTIA DO SERVIÇO

16.1 Os serviços em questão ficam amparados pelas garantias do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

16.2 O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante.

16.3 A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

17 - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será admitida a subcontratação.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Município de Santaluz-BA reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se estes não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 068/2023.

18.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 § 4º da Lei14. 133/2021. Tal exigência é necessária devido a complexidade dos serviços a serem executados de forma a garantir a qualidade da prestação dos mesmos e fornecimento dos materiais necessários a execução, garantindo assim a exequibilidade dos insumos e mão de obra envolvida no processo.

18.4. Deverá ser juntada, no momento do cadastro da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de habilitação.

18.5. A garantia de proposta corresponde ao valor de R$ 568.069,42, equivalente a 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação, sendo esse valor absoluto divulgado exclusivamente para fins de constituição da garantia, sem prejuízo do sigilo do valor total estimado, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

18.6. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, se for o caso.

18.7. Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Santaluz- BA, 01 de setembro de 2026.

JOILSON GARCIA DA MOTA
Secretário Municipal de Infraestrutura.
Portaria n° 008/2026

ISAAC SANTOS BACELAR
Secretário Municipal de Saúde.
Portaria n° 003/2026

ANEXO II
MATRIZ DE RISCOS

MATRIZ DE RISCOS – HOSPITAL GERAL DE SANTALUZ| CONTRATAÇÃO INTEGRADA | Lei nº 14.133/2021

Macroserviço	Tipo de Risco	Descrição Detalhada do Risco	Evento de Materialização	Impacto Potencial	Estratégia de Mitigação	Responsável pelo Risco	Reequilíbrio Econômico-Financeiro	Justificativa da Alocação	Classificação do Risco
1. PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO									
1. PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO	Risco Técnico	Inconsistências técnicas decorrentes da elaboração dos projetos executivos, incluindo omissões, incompatibilidades entre disciplinas e imprecisões que demandem revisões substanciais.	Necessidade de reelaboração parcial ou total de pranchas e memoriais, com impacto em cronograma e custos.	Atraso no início das obras; custos adicionais de engenharia; reprogramação do cronograma contratual.	A CONTRATADA deverá executar processo rigoroso de compatibilização interdisciplinar (BIM ou equivalente) e revisões internas antes da submissão à aprovação. Retrabalhos sem ônus ao CONTRATANTE.	**CONTRATADA**	**Não**	Falha de responsabilidade técnica da CONTRATADA na elaboração dos projetos.	**Alto**
1. PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO	Risco de Força Maior	Superveniência de eventos fortuitos ou de força maior após o início da elaboração dos projetos, impondo revisão das soluções técnicas do anteprojeto ou projeto básico.	Modificação das concepções técnicas originais com possível majoração dos custos de elaboração e do prazo de conclusão dos projetos.	Reprogramação dos marcos de entrega; eventual acréscimo de custos de engenharia.	A CONTRATADA deverá apresentar nova solução técnica compatível com o evento superveniente, com documentação detalhada dos custos e prazos adicionais para análise do CONTRATANTE.	**COMPARTILHADO**	**Sim**	Evento imprevisível e alheio à vontade das partes, configurando força maior nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.	**Médio**
1. PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO	Risco Regulatório	Necessidade de adequação dos projetos às condicionantes ambientais supervenientes, às exigências do Código de Obras Municipal, às normas da ANVISA e às regulamentações do Corpo de Bombeiros.	Dilação do prazo para conclusão e aprovação dos projetos; eventual necessidade de revisão de soluções técnicas adotadas.	Atraso nas aprovações; necessidade de complementação de estudos e documentação; custos adicionais de adequação.	A CONTRATADA deverá realizar levantamento prévio exaustivo de todos os condicionantes normativos e regulatórios aplicáveis, incorporando-os ao desenvolvimento dos projetos desde as fases iniciais.	**CONTRATADA**	**Não**	Responsabilidade da CONTRATADA em dominar o arcabouço normativo aplicável à tipologia da obra.	**Médio**
1. PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO	Risco de Fato da Administração	Ocorrência de fato da Administração anterior à emissão da Ordem de Serviço, impactando as premissas do projeto básico e impondo revisão das soluções originalmente concebidas.	Necessidade de reformulação das diretrizes do empreendimento, com alteração do escopo de projetos e possível elevação de custos e prazos.	Reprogramação do cronograma contratual; possibilidade de aditivos de prazo e de valor.	O CONTRATANTE deverá formalizar as alterações de premissas mediante termo aditivo, garantindo o reequilíbrio das condições contratadas.	**CONTRATANTE**	**Sim**	Fato da Administração imputável exclusivamente ao CONTRATANTE, nos termos dos arts. 124 e 134 da Lei nº 14.133/2021.	**Médio**
1. PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO	Risco de Alteração de Escopo	Alteração das especificações técnicas ou funcionais do projeto básico por determinação unilateral do CONTRATANTE, após aprovação inicial do documento de referência.	Modificação do projeto executivo aprovado, resultando em alteração de quantitativos, soluções técnicas, prazos e custos.	Aditivos contratuais de prazo e valor; impacto na compatibilização com demais disciplinas.	Formalização por meio de Termo Aditivo, com reprogramação do cronograma e reequilíbrio dos valores contratuais pertinentes.	**CONTRATANTE**	**Sim**	Alteração unilateral do escopo pelo CONTRATANTE, configurando hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro.	**Alto**
1. PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO	Risco de Interface	Incompatibilidade entre as disciplinas de projeto (estrutural, arquitetônico, instalações prediais) detectada apenas na fase de execução, decorrente de	Necessidade de revisão de projetos aprovados; possível retrabalho em execução já iniciada.	Atraso na obra; custos de demolição e refazimento; conflitos técnicos	Implantação obrigatória de processo de coordenação e compatibilização (modelagem BIM ou reuniões semanais de	**CONTRATADA**	**Não**	Responsabilidade da CONTRATADA pela coordenação e compatibilização dos projetos executivos em regime de	**Alto**

MATRIZ DE RISCOS – HOSPITAL GERAL DE SANTALUZ| CONTRATAÇÃO INTEGRADA | Lei nº 14.133/2021

Macroserviço	Tipo de Risco	Descrição Detalhada do Risco	Evento de Materialização	Impacto Potencial	Estratégia de Mitigação	Responsável pelo Risco	Reequilíbrio Econômico-Financeiro	Justificativa da Alocação	Classificação do Risco
		falhas no processo de coordenação de projetos.		entre subcontratados.	compatibilização com atas formais) com validação interdisciplinar antes do início de cada frente de obra.			contratação integrada.	
1. PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO	Risco de Aprovação	Recusa ou exigência de revisões pelos órgãos competentes (Prefeitura, ANVISA, SESAB, CBMBA) para concessão das aprovações necessárias ao licenciamento da edificação.	Suspensão do fluxo de aprovações; necessidade de adequações técnicas; prolongamento do prazo de licenciamento.	Atraso no início da obra; custos adicionais de revisão e reapresentação de projetos.	A CONTRATADA deverá realizar consultas prévias informais aos órgãos competentes antes da submissão formal, minimizando a probabilidade de rejeição. Manter cronograma de protocolos e acompanhamento das análises.	**CONTRATADA**	**Não**	Responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e conformidade dos projetos submetidos à aprovação.	**Médio**
1. PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO	Risco de Prazo	Atraso na entrega dos projetos executivos pela CONTRATADA, comprometendo o cronograma físico da obra e a sequência de atividades construtivas.	Não cumprimento dos marcos de entrega de projetos previstos no cronograma contratual.	Postergação do início de frentes de obra; impacto em cadeia no prazo final de entrega.	Monitoramento semanal do progresso de elaboração dos projetos; aplicação de penalidades contratuais por descumprimento de marcos; exigência de plano de recuperação de prazo.	**CONTRATADA**	**Não**	Descumprimento de obrigação contratual da CONTRATADA sem causa justificada atribuível ao CONTRATANTE.	**Alto**
2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Risco Trabalhista	Danos decorrentes de acidentes de trabalho, em razão de sistema de gestão de segurança do trabalho inadequado ou de descumprimento das Normas Regulamentadoras vigentes.	Paralisação das obras por embargo do MTE ou do Ministério Público; responsabilização trabalhista e criminal dos responsáveis técnicos.	Atraso no cronograma; multas e penalidades; indenizações; comprometimento da imagem institucional.	Implantação de PCMAT, PPRA e demais programas de SST exigidos pelas NRs; contratação de seguro de acidentes pessoais; designação de SESMT conforme quadro mínimo; auditorias periódicas.	**CONTRATADA**	**Não**	Obrigação legal e contratual da CONTRATADA no tocante à gestão de SST de seus empregados e subcontratados.	**Alto**
2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Risco de Vandalismo e Segurança Patrimonial	Atos de sabotagem, vandalismo ou depredação promovidos por empregados ou terceiros não autorizados ao acesso ao canteiro de obras.	Danos a instalações, equipamentos e materiais; necessidade de reparos e substituições.	Custos adicionais de reparo e aquisição; eventual atraso no cronograma.	Contratação de vigilância patrimonial 24 horas; implantação de sistema de CFTV; contratação de seguro de riscos de engenharia com cobertura para atos de vandalismo.	**CONTRATADA**	**Não**	Responsabilidade da CONTRATADA pela guarda e segurança do canteiro e dos bens nele presentes.	**Médio**
2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Risco de Utilidades	Interrupções ou indisponibilidade dos serviços de energia elétrica, telecomunicações, abastecimento de água e esgotamento sanitário no canteiro de obras.	Paralisação de atividades dependentes dos serviços afetados; prejudicialidade às atividades administrativas e operacionais.	Perda de produtividade; custos com meios alternativos de suprimento.	Contratação de geradores de emergência; cisternas e caminhões-pipa; sistemas alternativos de comunicação; elaboração de plano de contingência para	**CONTRATADA**	**Não**	Obrigação da CONTRATADA de garantir condições operacionais no canteiro durante toda a execução contratual.	**Baixo**

MATRIZ DE RISCOS – HOSPITAL GERAL DE SANTALUZ| CONTRATAÇÃO INTEGRADA | Lei nº 14.133/2021

Macroserviço	Tipo de Risco	Descrição Detalhada do Risco	Evento de Materialização	Impacto Potencial	Estratégia de Mitigação	Responsável pelo Risco	Reequilíbrio Econômico-Financeiro	Justificativa da Alocação	Classificação do Risco
					indisponibilidade de utilidades.				
2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Risco Climático	Ocorrência de precipitações pluviométricas intensas, alagamentos, vendavais ou outros eventos climáticos adversos que comprometam as atividades do canteiro e a integridade das obras.	Danos às instalações provisórias; necessidade de refazimento de serviços; interrupção de frentes de trabalho.	Atraso no cronograma; custos de reparo e proteção; risco à segurança dos trabalhadores.	Elaboração de plano de contingência climática; concentração de serviços críticos nos períodos de estiagem; adoção de medidas de proteção temporária de serviços executados; contratação de seguro de riscos da construção.	**COMPARTILHADO**	**Sim**	Eventos climáticos excepcionais e imprevisíveis configuram caso fortuito ou força maior, autorizando reequilíbrio proporcional ao impacto comprovado.	**Médio**
2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Risco de Licenciamento	Demora excessiva ou indeferimento na obtenção de licenças ambientais, alvarás de construção e demais autorizações necessárias ao início e à continuidade das obras.	Impossibilidade de início ou de continuidade das obras; interrupção por determinação dos órgãos licenciadores.	Atraso no cronograma contratual; custos de desmobilização e remobilização; majoração de custos fixos.	A CONTRATADA deverá protocolar antecipadamente todos os requerimentos de licença e alvará; realizar acompanhamento ativo dos processos administrativos; manter comunicação formal com o CONTRATANTE sobre o andamento.	**CONTRATADA**	**Não**	Responsabilidade da CONTRATADA pela obtenção de todas as licenças necessárias à execução da obra, nos termos do edital.	**Alto**
2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Risco Fundiário	Indisponibilidade tempestiva das áreas necessárias à implantação do empreendimento por pendências de imissão na posse, ações judiciais ou ocupações irregulares não removidas.	Impossibilidade de início das obras nas áreas afetadas; necessidade de desmobilização parcial.	Atraso no cronograma; custos de desmobilização e remobilização; majoração de preços de insumos.	O CONTRATANTE deverá garantir a plena disponibilidade das áreas antes da emissão da Ordem de Serviço; caso ocorra restrição superveniente, deverá formalizar prorrogação de prazo e reequilíbrio dos custos impactados.	**CONTRATANTE**	**Sim**	Fato da Administração decorrente de obrigação do CONTRATANTE de entregar as áreas livres e desembaraçadas.	**Alto**
2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Risco de Furto e Roubo	Subtração de materiais, equipamentos e ferramentas do canteiro de obras por agentes externos ou internos.	Perda de ativos; necessidade de novas aquisições; eventual atraso na reposição de itens críticos.	Acréscimo de custos; impacto no cronograma de atividades dependentes dos itens subtraídos.	Implantação de controle de acesso ao canteiro; vigilância patrimonial; seguro de material estocado; registro e rastreamento de equipamentos.	**CONTRATADA**	**Não**	Responsabilidade da CONTRATADA pela guarda e segurança dos bens presentes no canteiro.	**Médio**
2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Risco Legal e Rescisório	Risco de rescisão ou anulação do contrato por fatores imputáveis à CONTRATADA, incluindo descumprimento de obrigações contratuais, trabalhistas, fiscais ou previdenciárias.	Postergação ou inviabilização da conclusão do empreendimento; necessidade de nova licitação.	Prejuízo ao erário; atraso na entrega do equipamento à população; custos de relicitação.	Monitoramento contínuo do cumprimento de todas as obrigações contratuais pela fiscalização; exigência e acompanhamento da regularidade fiscal e trabalhista; acionamento do seguro-garantia em caso de inadimplemento.	**CONTRATADA**	**Não**	Inadimplemento contratual da CONTRATADA não autoriza reequilíbrio; ao contrário, enseja aplicação de penalidades.	**Crítico**
3. SERVIÇOS PRELIMINARES									
3. SERVIÇOS PRELIMINARES	Risco de Mobilização	Inadequação do layout do canteiro de obras às	Atraso no início das obras; necessidade	Custos adicionais de mobilização;	A CONTRATADA deverá realizar vistoria	**CONTRATADA**	**Não**	Responsabilidade da CONTRATADA	**Médio**

MATRIZ DE RISCOS – HOSPITAL GERAL DE SANTALUZ| CONTRATAÇÃO INTEGRADA | Lei nº 14.133/2021

Macroserviço	Tipo de Risco	Descrição Detalhada do Risco	Evento de Materialização	Impacto Potencial	Estratégia de Mitigação	Responsável pelo Risco	Reequilíbrio Econômico-Financeiro	Justificativa da Alocação	Classificação do Risco
		necessidades operacionais, incluindo interferências com redes subterrâneas e aéreas de concessionárias não mapeadas.	de readequação do canteiro; acréscimo de serviços de relocação de redes.	impacto em frentes críticas de execução.	técnica detalhada das condições locais e elaborar plano de canteiro compatibilizado com as redes existentes. Solicitar às concessionárias as informações de cadastro de redes antes do início das obras.			pelo planejamento e adequação do canteiro às condições do terreno.	
3. SERVIÇOS PRELIMINARES	Risco Regulatório	Atraso na obtenção do alvará de construção e demais autorizações municipais e estaduais, comprometendo o cronograma de mobilização pactuado.	Impossibilidade de início formal das obras; risco de penalidades por início sem as devidas autorizações.	Atraso no cronograma; custos de manutenção da equipe sem produção efetiva.	A CONTRATADA deverá protocolizar os pedidos de licença com antecedência mínima de 60 dias em relação ao início previsto; acompanhar ativamente os processos nos órgãos competentes e comunicar formalmente o CONTRATANTE sobre eventuais entraves.	**CONTRATADA**	**Não**	Obrigação da CONTRATADA em regime de contratação integrada obter todos os alvarás e autorizações necessários.	**Alto**
3. SERVIÇOS PRELIMINARES	Risco de Concessionária	Atraso nas ligações provisórias de energia elétrica, água, esgoto e telecomunicações pelas concessionárias de serviços públicos, inviabilizando o início das atividades de canteiro.	Impossibilidade de operação plena do canteiro; atividades paralisadas por falta de utilidades básicas.	Atraso no cronograma de mobilização; custos adicionais com soluções alternativas provisórias.	Protocolo antecipado dos pedidos de ligação; acompanhamento junto às concessionárias; provisão de solução alternativa (gerador, carro-pipa) enquanto pendente a ligação definitiva.	**CONTRATADA**	**Não**	Responsabilidade da CONTRATADA pelo planejamento e execução das solicitações às concessionárias.	**Baixo**
3. SERVIÇOS PRELIMINARES	Risco Geotécnico Superficial	Identificação de obstáculos geotécnicos superficiais não previstos nos levantamentos topográficos e investigações geotécnicas fornecidas pelo CONTRATANTE, como recalques, fissuras e divergências de cotas.	Necessidade de investigações complementares; reavaliação das soluções de infraestrutura.	Atraso no início das obras civis; custos adicionais de investigação e adequação.	Realizar sondagens complementares quando identificadas inconsistências; comunicar imediatamente o CONTRATANTE; elaborar plano de adequação para aprovação antes da continuidade dos serviços.	**COMPARTILHADO**	**Sim**	Divergências substanciais entre os dados fornecidos pelo CONTRATANTE e a realidade do terreno configuram risco compartilhado, passível de reequilíbrio.	**Médio**
3. SERVIÇOS PRELIMINARES	Risco Ambiental	Descumprimento ou inobservância das condicionantes estabelecidas nas licenças ambientais durante a fase de instalação do canteiro e serviços preliminares.	Autuação pelos órgãos de fiscalização ambiental; embargo da obra; aplicação de multas e penalidades.	Interrupção dos serviços; custos de multas e adequações; comprometimento do cronograma.	Elaboração e implantação de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC); designação de responsável ambiental na obra; auditorias internas periódicas de conformidade ambiental.	**CONTRATADA**	**Não**	Responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento de todas as condicionantes ambientais aplicáveis à obra.	**Alto**
3. SERVIÇOS PRELIMINARES	Risco de Perda de Materiais	Perecimento ou deterioração de materiais de construção	Necessidade de descarte de materiais	Acréscimo de custos; eventual	Implantação de procedimentos de	**CONTRATADA**	**Não**	Falha na gestão e armazenamento de	**Baixo**

MATRIZ DE RISCOS – HOSPITAL GERAL DE SANTALUZ| CONTRATAÇÃO INTEGRADA | Lei nº 14.133/2021

Macroserviço	Tipo de Risco	Descrição Detalhada do Risco	Evento de Materialização	Impacto Potencial	Estratégia de Mitigação	Responsável pelo Risco	Reequilíbrio Econômico-Financeiro	Justificativa da Alocação	Classificação do Risco
		em decorrência de armazenamento inadequado, exposição a intempéries ou manuseio incorreto durante a fase preliminar.	impróprios e aquisição de novos insumos.	impacto em prazos de reposição de materiais de longo prazo de entrega.	armazenamento conforme normas do fabricante; cobertura e proteção adequadas; controle de estoques e FIFO; contratação de seguro de material estocado.			materiais é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.	
4. LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE CAMPO									
4. LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE CAMPO	Risco Topográfico	Imprecisões ou erros nos levantamentos topográficos realizados como base para a locação da obra, gerando divergências entre o projeto e as condições reais do terreno.	Necessidade de relocação de estruturas; correção de cotas; revisão de projetos de implantação.	Custos adicionais de serviços topográficos e eventuais demolições de elementos mal posicionados.	Execução de levantamento topográfico detalhado antes do início das locações; verificação independente das referências de nível (RN); aprovação formal da locação pela fiscalização antes da execução de qualquer elemento estrutural.	**CONTRATADA**	**Não**	A precisão da locação é responsabilidade técnica da CONTRATADA e de seus profissionais habilitados.	**Médio**
4. LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE CAMPO	Risco de Interferência	Presença de estruturas subterrâneas, redes enterradas ou elementos ocultos não identificados nas investigações prévias, interferindo com os serviços de escavação e locação.	Necessidade de paralisação das atividades; risco de danos a redes de terceiros; revisão do plano de ataque.	Custos adicionais de remoção ou relocação de interferências; atraso no cronograma.	Realização de sondagem GPR (radar de penetração no solo) nas áreas críticas; solicitação de plantas de cadastro às concessionárias; execução de escavações de reconhecimento manual nas áreas suspeitas.	**COMPARTILHADO**	**Sim**	Interferências subterrâneas ocultas não identificadas em investigações normalmente realizadas configuram risco compartilhado.	**Alto**
5. FUNDAÇÕES									
5. FUNDAÇÕES	Risco Geológico/Geotécnico	Revelação de características geológicas e geotécnicas desfavoráveis não detectadas nas sondagens de investigação, como variação do nível d'água, presença de matacões, argila mole ou solos contaminados.	Necessidade de adoção de solução de fundação distinta da prevista no projeto básico, com maior complexidade técnica e custo.	Acréscimo significativo de custo e prazo; necessidade de investigações complementares e revisão de projetos.	Elaboração de campanha de sondagem complementar em pontos estratégicos; elaboração de memorial de cálculo de fundações considerando cenários conservadores; cláusula contratual específica para risco geotécnico.	**CONTRATANTE**	**Sim**	Condições geotécnicas extraordinárias não identificadas nas investigações fornecidas pelo CONTRATANTE configuram risco extraordinário, passível de reequilíbrio.	**Crítico**
5. FUNDAÇÕES	Risco Construtivo	Falhas de execução nas fundações, incluindo má qualidade de concretagem de estacas, desalinhamentos acima das tolerâncias normativas e insuficiência de comprimento de engastamento.	Necessidade de reforço ou substituição de elementos de fundação; demolições parciais.	Custos elevados de retrabalho; atraso crítico no cronograma; riscos estruturais.	Acompanhamento técnico contínuo de todos os elementos de fundação; execução de provas de carga conforme norma ABNT NBR 6122; controle tecnológico do concreto; emissão de relatórios de cravação/perfuração.	**CONTRATADA**	**Não**	Falhas executivas nas fundações decorrem de responsabilidade técnica da CONTRATADA.	**Crítico**

MATRIZ DE RISCOS – HOSPITAL GERAL DE SANTALUZ| CONTRATAÇÃO INTEGRADA | Lei nº 14.133/2021

Macroserviço	Tipo de Risco	Descrição Detalhada do Risco	Evento de Materialização	Impacto Potencial	Estratégia de Mitigação	Responsável pelo Risco	Reequilíbrio Econômico-Financeiro	Justificativa da Alocação	Classificação do Risco
5. FUNDAÇÕES	Risco de Interferência Hídrica	Afloramento inesperado do lençol freático durante as escavações, dificultando a execução das fundações e demandando sistemas de rebaixamento não previstos.	Necessidade de implantação de sistema de rebaixamento de lençol; possível instabilidade das paredes das escavações.	Custos adicionais de escoramento e bombeamento; atraso no cronograma de fundações.	Monitoramento do nível d'água durante as investigações geotécnicas; previsão de escoramento provisório de valas; dimensionamento de sistema de bombeamento de emergência.	COMPARTILHADO	Sim	Condição hídrica extraordinária não identificada nas investigações prévias configura risco compartilhado.	Alto
5. FUNDAÇÕES	Risco de Vizinhança	Danos a edificações, pavimentos ou infraestrutura lindeira decorrentes das vibrações, deslocamentos de solo ou rebaixamento do lençol freático durante a execução das fundações.	Responsabilização civil por danos a terceiros; embargo da obra por determinação judicial.	Custos de indenização e reparação; atraso por embargo; despesas judiciais.	Realização de vistoria cautelar prévia das edificações vizinhas com laudo fotográfico; monitoramento de recalques e vibrações durante toda a execução; contratação de seguro de responsabilidade civil.	CONTRATADA	Não	Responsabilidade objetiva da CONTRATADA por danos causados a terceiros em decorrência da execução das obras.	Alto
6. ESTRUTURA DE CONCRETO									
6. ESTRUTURA DE CONCRETO	Risco de Qualidade	Vícios construtivos nos elementos estruturais de concreto armado, incluindo fissuras, segregação, insuficiência de cobrimento, resistência inferior à especificada e armadura fora de posição.	Necessidade de reforço estrutural; demolição e refazimento de elementos não conformes.	Custos elevados de retrabalho; atraso crítico; risco à segurança estrutural.	Controle tecnológico do concreto por laboratório credenciado (ensaios de resistência, abatimento e durabilidade); verificação de cobrimento com pacômetro; aprovação formal de cada concretagem pela fiscalização.	CONTRATADA	Não	Qualidade da execução estrutural é responsabilidade técnica exclusiva da CONTRATADA.	Crítico
6. ESTRUTURA DE CONCRETO	Risco de Força Maior	Ocorrência de eventos seguráveis caracterizados como força maior (alagamentos, ventos destrutivos, raios) causando danos à estrutura durante a construção.	Prejuízo à continuidade das obras; necessidade de reparo ou refazimento de elementos estruturais.	Custos adicionais de reparo; eventual atraso no cronograma.	Contratação de seguro de riscos de engenharia com cobertura específica para danos causados por força maior; plano de proteção de concretagens e elementos curados.	CONTRATADA/SEGURADORA	Sim	Força maior é causa excludente de responsabilidade, autorizando reequilíbrio nos termos da lei.	Médio
6. ESTRUTURA DE CONCRETO	Risco de Fornecimento	Indisponibilidade ou atraso no fornecimento de concreto usinado, aço para armadura ou fôrmas especiais, comprometendo o sequenciamento das concretagens.	Interrupção do fluxo de concretagens; risco de juntas frias indesejadas; atrasos nos prazos estruturais.	Comprometimento da qualidade estrutural; atraso no cronograma; custos adicionais de mobilização.	Contratação de fornecedores alternativos homologados; programação antecipada das concretagens com confirmação de disponibilidade; estoques mínimos de materiais críticos.	CONTRATADA	Não	Gestão da cadeia de suprimentos da obra é responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.	Médio
7. ESTRUTURA METÁLICA									

MATRIZ DE RISCOS – HOSPITAL GERAL DE SANTALUZ| CONTRATAÇÃO INTEGRADA | Lei nº 14.133/2021

Macroserviço	Tipo de Risco	Descrição Detalhada do Risco	Evento de Materialização	Impacto Potencial	Estratégia de Mitigação	Responsável pelo Risco	Reequilíbrio Econômico-Financeiro	Justificativa da Alocação	Classificação do Risco
7. ESTRUTURA METÁLICA	Risco de Fabricação	Inconsistências dimensionais ou de qualidade nos elementos metálicos fabricados em oficina, resultando em peças incompatíveis com as conexões previstas em projeto.	Necessidade de refabricação de peças; atraso na montagem; custos adicionais de transporte e retrabalho.	Atraso no cronograma de montagem; acréscimo de custos de fabricação e logística.	Inspeção de fabricação (dimensional e de soldagem) em fábrica antes do despacho; elaboração de memorial de soldagem com qualificação de soldadores (AWS/ABNT); aprovação de amostras antes da produção em série.	CONTRATADA	Não	Controle de qualidade da fabricação é responsabilidade da CONTRATADA e de seus fornecedores.	Alto
7. ESTRUTURA METÁLICA	Risco de Montagem	Falhas na montagem da estrutura metálica, incluindo desalinhamentos, folgas excessivas em ligações aparafusadas e ausência de tratamento anticorrosivo adequado.	Necessidade de reaperto, realinhamento ou retrabalho das ligações; risco estrutural.	Custos adicionais de montagem; comprometimento da vida útil da estrutura.	Inspeção de montagem por engenheiro estrutural qualificado; controle de torque de parafusos por torquímetro calibrado; inspeção visual e por ultrassom das soldas de campo.	CONTRATADA	Não	Qualidade da montagem metálica é responsabilidade técnica da CONTRATADA.	Alto
7. ESTRUTURA METÁLICA	Risco de Prazo de Entrega	Atraso na entrega dos elementos metálicos por parte dos fabricantes, impactando o cronograma de montagem e a sequência construtiva.	Interrupção do frente de montagem metálica; ociosidade de mão de obra especializada e equipamentos de içamento.	Custo de stand-by de equipes e equipamentos; atraso no cronograma geral.	Contratação antecipada dos serviços de fabricação com cronograma detalhado; penalidades contratuais por atraso de entrega; identificação de fornecedores alternativos.	CONTRATADA	Não	Gestão da cadeia de fabricação de estrutura metálica é responsabilidade da CONTRATADA.	Médio
8. VEDAÇÕES, PAREDES E ALVENARIA									
8. VEDAÇÕES, PAREDES E ALVENARIA	Risco de Qualidade	Execução de alvenaria e sistemas de vedação em desconformidade com os projetos aprovados, incluindo desaprumo, desalinhamento e utilização de argamassa fora das especificações.	Necessidade de demolição e refazimento de paramentos; problemas de fixação de esquadrias.	Custos de demolição e refazimento; atraso nos acabamentos dependentes.	Controle geométrico de prumo, nível e alinhamento a cada metro de elevação; aprovação de protótipos de execução antes do início em grande escala; inspeção por amostragem das paredes concluídas.	CONTRATADA	Não	Qualidade de execução de vedações é responsabilidade técnica da CONTRATADA.	Médio
8. VEDAÇÕES, PAREDES E ALVENARIA	Risco de Compatibilização	Interferências entre as alvenarias de vedação e as instalações embutidas (elétricas, hidráulicas, de gases), decorrentes de incompatibilidade entre os projetos de arquitetura e instalações.	Necessidade de abertura de rasgos, quebras e refazimento de paramentos após a conclusão das alvenarias.	Custos de reparo; comprometimento do desempenho acústico e de vedação; atraso nos acabamentos.	Compatibilização prévia entre projetos de arquitetura e instalações; marcação prévia das posições de tubulações e caixas antes do levantamento das alvenarias; aprovação da planta de modulação de alvenaria pela fiscalização.	CONTRATADA	Não	Responsabilidade da CONTRATADA pela compatibilização dos projetos em regime de contratação integrada.	Médio
9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									

MATRIZ DE RISCOS – HOSPITAL GERAL DE SANTALUZ| CONTRATAÇÃO INTEGRADA | Lei nº 14.133/2021

Macroserviço	Tipo de Risco	Descrição Detalhada do Risco	Evento de Materialização	Impacto Potencial	Estratégia de Mitigação	Responsável pelo Risco	Reequilíbrio Econômico-Financeiro	Justificativa da Alocação	Classificação do Risco
9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Risco de Ampliação de Demanda	Necessidade de adequação da infraestrutura de energia elétrica em razão de carga instalada superior à prevista no projeto ou de exigências supervenientes da concessionária (COELBA/NEOENERGIA).	Necessidade de readimensionamento do sistema de distribuição elétrica e das interligações externas.	Acréscimo de custos de equipamentos e serviços; possível atraso na ligação definitiva.	A CONTRATADA deverá consultar formalmente a concessionária por meio de estudo de viabilidade antes da elaboração do projeto executivo; dimensionar os sistemas com margem de reserva mínima de 20%; obter aprovação prévia do projeto junto à concessionária.	CONTRATADA	Não	Responsabilidade da CONTRATADA pelo dimensionamento adequado das instalações elétricas conforme normas técnicas e requisitos da concessionária.	Alto
9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Risco de Aprovação Regulatória	Rejeição do projeto elétrico pela concessionária distribuidora de energia ou por órgão regulador, demandando revisão das soluções técnicas adotadas.	Atraso na aprovação do projeto; necessidade de revisão de memoriais e pranchas.	Atraso na conclusão das instalações e na ligação definitiva.	Submissão prévia das concepções gerais do projeto à concessionária antes da finalização do executivo; atendimento rigoroso às normas técnicas da concessionária e às normativas ABNT NBR 5410 e correlatas.	CONTRATADA	Não	Adequação do projeto às exigências regulatórias é responsabilidade técnica da CONTRATADA.	Médio
9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Risco Construtivo	Defeitos na execução das instalações elétricas, incluindo bitola de condutores inadequada, ausência de aterramento, erros de conexão e falhas nos quadros de distribuição.	Necessidade de refazimento parcial das instalações; riscos de curto-circuito e incêndio.	Custos de retrabalho; comprometimento da segurança da edificação; eventual embargo.	Execução por profissional habilitado com ART específica; medições de isolamento e continuidade em todas as instalações; aprovação de instalações por trecho antes do fechamento de paredes e forros.	CONTRATADA	Não	Qualidade de execução das instalações elétricas é responsabilidade técnica da CONTRATADA.	Alto
9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Risco de Fato da Administração	Liberação das instalações elétricas adiada em razão de fatores não imputáveis à CONTRATADA, como atraso na disponibilização de subestação de energia pelo CONTRATANTE ou concessionária.	Impossibilidade de energização dos sistemas; atraso no comissionamento elétrico.	Atraso na entrega da obra; custos adicionais de manutenção e guarda das instalações concluídas.	O CONTRATANTE deverá garantir a disponibilidade da infraestrutura de fornecimento de energia nos prazos previstos; caso haja atraso, formalizar prorrogação de prazo e ressarcimento dos custos de guarda.	CONTRATANTE	Sim	Atraso atribuível ao CONTRATANTE configura fato da Administração, autorizando reequilíbrio.	Médio
10. SISTEMAS ELETRÔNICOS E DADOS/VOZ									
10. SISTEMAS ELETRÔNICOS E DADOS/VOZ	Risco Tecnológico	Obsolescência tecnológica dos equipamentos de TI, automação e telecomunicações especificados no projeto executivo, em razão de rápida evolução do mercado durante o período de construção.	Necessidade de atualização das especificações; incompatibilidade com softwares e protocolos vigentes à época da entrega.	Custos adicionais de substituição ou atualização de equipamentos; possível impacto no prazo.	A CONTRATADA deverá avaliar e propor os equipamentos de última geração disponíveis no momento da aquisição; incluir cláusulas de atualização tecnológica nos contratos de fornecimento.	CONTRATADA	Não	Responsabilidade da CONTRATADA em propor soluções tecnicamente atualizadas e adequadas ao fim pretendido.	Médio

MATRIZ DE RISCOS – HOSPITAL GERAL DE SANTALUZ| CONTRATAÇÃO INTEGRADA | Lei nº 14.133/2021

Macroserviço	Tipo de Risco	Descrição Detalhada do Risco	Evento de Materialização	Impacto Potencial	Estratégia de Mitigação	Responsável pelo Risco	Reequilíbrio Econômico-Financeiro	Justificativa da Alocação	Classificação do Risco
10. SISTEMAS ELETRÔNICOS E DADOS/VOZ	Risco de Integração	Falha na integração dos sistemas de automação predial, segurança eletrônica, dados e voz com os demais sistemas prediais, resultando em funcionamento parcial ou não funcionamento.	Necessidade de reprogramação de sistemas; testes de integração com resultado negativo.	Atraso na entrega; custos adicionais de reconfiguração e testes.	Elaboração de matriz de integração de sistemas antes do início da execução; testes de integração por fases durante a obra; comissionamento formal com participação de todos os fornecedores.	CONTRATADA	Não	Integração dos sistemas é responsabilidade da CONTRATADA em regime de contratação integrada.	Alto
10. SISTEMAS ELETRÔNICOS E DADOS/VOZ	Risco de Aprovação	Falta de aprovação das soluções propostas pelos órgãos competentes para os sistemas de telemedicina, prontuário eletrônico e comunicação hospitalar.	Necessidade de revisão das soluções; atraso na homologação dos sistemas.	Atraso no comissionamento; custos adicionais de adequação.	A CONTRATADA deverá consultar previamente os órgãos gestores (SESAB, ANS) sobre os requisitos específicos para os sistemas de TI hospitalar; elaborar projeto alinhado às exigências vigentes.	CONTRATADA	Não	Adequação técnica às normas regulatórias é responsabilidade da CONTRATADA.	Médio
11. CLIMATIZAÇÃO HVAC									
11. CLIMATIZAÇÃO HVAC	Risco de Dimensionamento	Inadequação do dimensionamento do sistema de climatização às cargas térmicas reais do edifício, resultando em desconforto ambiental ou consumo energético excessivo.	Sistema inoperante ou ineficiente; necessidade de readequação de equipamentos.	Custos adicionais de substituição de equipamentos; impossibilidade de uso do edifício conforme projetado.	Elaboração de cálculo de carga térmica por software especializado (HAP, Trace ou equivalente); verificação cruzada por engenheiro independente; aprovação do memorial de cálculo pela fiscalização antes do início das instalações.	CONTRATADA	Não	Responsabilidade técnica da CONTRATADA pelo dimensionamento adequado do sistema de climatização.	Alto
11. CLIMATIZAÇÃO HVAC	Risco Regulatório ANVISA	Alteração das soluções de climatização por exigências supervenientes da ANVISA ou da SESAB, após aprovação inicial do projeto executivo.	Revisão obrigatória do projeto de climatização; adequação dos sistemas de filtragem e controle de pressão.	Custos adicionais de projeto e obra; atraso no cronograma.	Elaboração do projeto de climatização estritamente em conformidade com a RDC 50/2002 e normas técnicas vigentes (ABNT NBR 7256); consulta prévia à SESAB/ANVISA antes da finalização do projeto executivo.	CONTRATADA	Não	Adequação às normas da ANVISA e SESAB é obrigação da CONTRATADA desde a fase de elaboração do projeto.	Alto
11. CLIMATIZAÇÃO HVAC	Risco de Alteração por Órgão Gestor	Modificação das soluções de climatização após análise técnica pelos órgãos gestores (SESAB/ANVISA), resultando em acréscimos de serviços não previstos.	Necessidade de substituição ou complementação de equipamentos e dutos já instalados.	Custos adicionais significativos; impacto no cronograma.	Quando as exigências excederem o escopo normativo aplicável, o CONTRATANTE avaliará o custo adicional e formalizará os acréscimos por meio de termo aditivo.	CONTRATANTE	Sim	Exigências que extrapolam as normas vigentes configuram alteração de escopo pelo CONTRATANTE, autorizando reequilíbrio.	Médio
11. CLIMATIZAÇÃO HVAC	Risco de Mau Funcionamento	Mau funcionamento ou funcionamento abaixo dos parâmetros especificados	Sistema inoperante ou com performance aquém do projeto;	Atraso na entrega; custos de correção e eventual	Execução de balanceamento e comissionamento	CONTRATADA	Não	Desempenho do sistema é responsabilidade da	Alto

MATRIZ DE RISCOS – HOSPITAL GERAL DE SANTALUZ| CONTRATAÇÃO INTEGRADA | Lei nº 14.133/2021

Macroserviço	Tipo de Risco	Descrição Detalhada do Risco	Evento de Materialização	Impacto Potencial	Estratégia de Mitigação	Responsável pelo Risco	Reequilíbrio Econômico-Financeiro	Justificativa da Alocação	Classificação do Risco
		dos equipamentos de climatização após a conclusão das instalações.	necessidade de ajustes e substituições.	substituição de equipamentos.	completo do sistema HVAC com medição e verificação (M&V); elaboração de relatório de comissionamento antes da entrega; extensão das garantias dos equipamentos durante o período de operação assistida.			CONTRATADA até a emissão do termo de recebimento definitivo.	
12. GASES MEDICINAIS									
12. GASES MEDICINAIS	Risco de Segurança	Falhas nas instalações de gases medicinais (oxigênio, ar comprimido medicinal, vácuo) que comprometam a segurança dos pacientes e a funcionalidade hospitalar.	Risco de acidente grave; embargo sanitário; interdição da unidade hospitalar.	Risco à vida; responsabilização criminal e civil; inviabilização do funcionamento do hospital.	Execução por empresa especializada com credenciamento ANVISA; realização de todos os testes previstos na ABNT NBR 12188 e ABNT NBR 11906; aprovação técnica de cada trecho antes do fechamento.	**CONTRATADA**	**Não**	Segurança das instalações de gases medicinais é responsabilidade técnica indelegável da CONTRATADA.	**Crítico**
12. GASES MEDICINAIS	Risco Regulatório	Não aprovação do projeto ou das instalações de gases medicinais pela ANVISA ou pela SESAB, impedindo o licenciamento sanitário da unidade.	Impossibilidade de obtenção do Alvará Sanitário; atraso na entrega e operação do hospital.	Comprometimento da abertura do hospital; custos de adequação; atraso significativo.	Submissão prévia do projeto à ANVISA/SESAB antes da finalização do executivo; elaboração de todos os documentos exigidos (ARTs, laudos, certificados de gases); acompanhamento dos processos de aprovação.	**CONTRATADA**	**Não**	Obtenção das aprovações sanitárias é responsabilidade da CONTRATADA em regime de contratação integrada.	**Crítico**
12. GASES MEDICINAIS	Risco de Fornecimento	Indisponibilidade de equipamentos especializados de gases medicinais (centrais de oxigênio, compressores, alarmes) no mercado nacional, com prazos de entrega superiores ao previsto.	Atraso na conclusão das instalações de gases; impossibilidade de realização dos testes de comissionamento.	Atraso na entrega do hospital; custos de manutenção da equipe sem produção.	Antecipação dos pedidos de equipamentos de longo prazo de entrega; identificação de fornecedores alternativos homologados; inclusão de cláusulas de penalidade por atraso nos contratos de fornecimento.	**CONTRATADA**	**Não**	Gestão da cadeia de suprimentos de equipamentos especiais é responsabilidade da CONTRATADA.	**Alto**
13. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS									
13. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	Risco Construtivo	Falhas de execução nas instalações hidráulicas e sanitárias, incluindo vazamentos em conexões, inclinações inadequadas de tubulações de esgoto e ausência de ventilação das colunas.	Vazamentos e infiltrações; necessidade de abertura de pisos e paredes para correção.	Custos elevados de retrabalho; danos a revestimentos e estrutura; atraso na entrega.	Execução de testes de estanqueidade em todas as tubulações antes do fechamento; verificação de caimento de tubulações por nível eletrônico; aprovação formal de cada trecho pela fiscalização.	**CONTRATADA**	**Não**	Qualidade das instalações hidrossanitárias é responsabilidade técnica da CONTRATADA.	**Alto**

MATRIZ DE RISCOS – HOSPITAL GERAL DE SANTALUZ| CONTRATAÇÃO INTEGRADA | Lei nº 14.133/2021

Macroserviço	Tipo de Risco	Descrição Detalhada do Risco	Evento de Materialização	Impacto Potencial	Estratégia de Mitigação	Responsável pelo Risco	Reequilíbrio Econômico-Financeiro	Justificativa da Alocação	Classificação do Risco
13. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	Risco de Compatibilização	Conflitos entre o projeto hidrossanitário e os demais sistemas (estrutural, elétrico, HVAC) detectados durante a execução, demandando relocação de tubulações.	Necessidade de abertura e refazimento de elementos construtivos; retrabalho em instalações já executadas.	Custos adicionais; atraso no cronograma; comprometimento da qualidade dos revestimentos.	Compatibilização obrigatória em BIM ou processos equivalentes antes do início de cada setor; reuniões semanais de compatibilização com registro em ata.	CONTRATADA	Não	Compatibilização de instalações é responsabilidade da CONTRATADA em regime de contratação integrada.	Médio
13. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	Risco de Abastecimento	Indisponibilidade de abastecimento público de água ou de capacidade de esgotamento sanitário pelo sistema público, demandando soluções alternativas.	Necessidade de sistemas complementares de abastecimento e tratamento de efluentes.	Custos adicionais não previstos; necessidade de revisão de projetos.	Verificação prévia da capacidade da rede pública junto à concessionária; previsão de reservatório de emergência; elaboração de alternativa de abastecimento por poço artesiano se necessário.	COMPARTILHADO	Sim	Insuficiência da rede pública é condição extrínseca não totalmente controlável pela CONTRATADA.	Médio
14. COMBATE A INCÊNDIO (SPCI)									
14. COMBATE A INCÊNDIO (SPCI)	Risco Regulatório	Não aprovação do projeto ou das instalações do sistema preventivo de combate a incêndio pelo Corpo de Bombeiros, impedindo a emissão do Auto de Vistoria (AVCB).	Impossibilidade de habite-se e funcionamento do hospital; necessidade de adequações técnicas.	Atraso crítico na entrega; custos de adequação e reapresentação do projeto.	Submissão prévia do projeto ao CBMBA antes da finalização do executivo; atendimento rigoroso às Instruções Técnicas do CBMBA vigentes; acompanhamento do processo de aprovação.	CONTRATADA	Não	Obtenção do AVCB é responsabilidade da CONTRATADA e condição de entrega da obra.	Crítico
14. COMBATE A INCÊNDIO (SPCI)	Risco Construtivo	Falhas na instalação do sistema de sprinklers, hidrantes e detecção de incêndio, incluindo pressão insuficiente, bocais obstruídos ou sensores mal posicionados.	Sistema inoperante ou com desempenho aquém do exigido nos testes de comissionamento.	Reprovação na vistoria do CBMBA; necessidade de refazimento de instalações.	Testes de pressão e vazão em todos os ramais; verificação de posicionamento de sprinklers e detectores conforme projeto aprovado; aprovação da fiscalização antes do fechamento de forros.	CONTRATADA	Não	Qualidade das instalações de combate a incêndio é responsabilidade técnica da CONTRATADA.	Crítico
14. COMBATE A INCÊNDIO (SPCI)	Risco de Alteração Normativa	Publicação de novas Instruções Técnicas ou revisão das normas de SPCI durante a execução da obra, impondo exigências adicionais não previstas no projeto aprovado.	Necessidade de adequação do sistema já instalado ou em fase de instalação às novas exigências.	Custos adicionais de materiais e serviços; possível impacto no prazo.	Monitoramento contínuo das publicações do CBMBA e da ABNT; consulta formal ao CBMBA sobre a aplicabilidade das novas normas ao projeto já submetido.	COMPARTILHADO	Sim	Alterações normativas supervenientes configuram fato externo imprevisível, passível de reequilíbrio proporcional.	Médio
15. COBERTURA									
15. COBERTURA	Risco de Estanqueidade	Infiltrações e vazamentos na cobertura decorrentes de falhas na execução da impermeabilização, no assentamento de telhas ou na vedação de rufos e calhas.	Danos a revestimentos, forros, estrutura e equipamentos instalados abaixo da cobertura.	Custos de reparo e refazimento; comprometimento de equipamentos e instalações.	Execução de teste de estanqueidade por inundação antes da entrega de cada setor de cobertura; inspeção visual e termográfica após a conclusão; garantia mínima de 5	CONTRATADA	Não	Qualidade da execução da cobertura e impermeabilização é responsabilidade técnica da CONTRATADA.	Alto

MATRIZ DE RISCOS – HOSPITAL GERAL DE SANTALUZ| CONTRATAÇÃO INTEGRADA | Lei nº 14.133/2021

Macroserviço	Tipo de Risco	Descrição Detalhada do Risco	Evento de Materialização	Impacto Potencial	Estratégia de Mitigação	Responsável pelo Risco	Reequilíbrio Econômico-Financeiro	Justificativa da Alocação	Classificação do Risco
					anos para impermeabilização.				
15. COBERTURA	Risco Climático	Danos à cobertura em execução decorrentes de vendavais, chuvas intensas ou queda de granizo durante o período de obras.	Necessidade de reposição de telhas e rufos danificados; eventual refazimento da impermeabilização.	Custos adicionais de reposição; danos à estrutura e instalações expostas.	Contratação de seguro de riscos de engenharia; proteção temporária dos setores já executados; plano de contingência climática com priorização de conclusão antes da estação chuvosa.	CONTRATADA/SEGURADORA	Sim	Eventos climáticos excepcionais configurando força maior autorizam acionamento do seguro e eventual reequilíbrio.	Médio
16. ESQUADRIAS E VIDROS									
16. ESQUADRIAS E VIDROS	Risco de Fornecimento	Atraso no fornecimento de esquadrias especiais, fachadas modulares ou vidros técnicos de alta performance, por prazo de produção superior ao previsto.	Impossibilidade de fechamento da envolvente da edificação nos prazos programados; exposição da obra às intempéries.	Atraso no cronograma; danos a instalações internas; custo de proteção provisória.	Antecipação dos pedidos de esquadrias e vidros especiais; inclusão de penalidades por atraso nos contratos de fornecimento; identificação de fornecedores alternativos.	CONTRATADA	Não	Gestão de fornecimento de materiais especiais é responsabilidade da CONTRATADA.	Médio
16. ESQUADRIAS E VIDROS	Risco de Qualidade	Não conformidade das esquadrias e vidros instalados com as especificações de desempenho térmico, acústico e de segurança previstas em projeto.	Necessidade de substituição de elementos não conformes; comprometimento do conforto ambiental e da segurança.	Custos de substituição; atraso na entrega; risco de segurança.	Exigência de laudos de ensaio de desempenho conforme ABNT NBR 10821 para todos os lotes fornecidos; inspeção de recebimento antes da instalação; aprovação de protótipos antes da produção em série.	CONTRATADA	Não	Qualidade dos materiais e instalações é responsabilidade da CONTRATADA.	Alto
17. REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS									
17. REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS	Risco de Qualidade	Descolamento, fissuração ou deterioração prematura de revestimentos cerâmicos, argamassados ou de alto desempenho, por falhas de substrato, argamassa de assentamento ou rejuntamento.	Necessidade de demolição e refazimento de áreas de revestimento; comprometimento da impermeabilização.	Custos elevados de refazimento; atraso na entrega; risco sanitário em áreas hospitalares.	Execução de ensaios de aderência por amostragem (ABNT NBR 13755); preparação adequada do substrato antes do assentamento; aprovação de protótipos de revestimento; inspeção por percussão após cura.	CONTRATADA	Não	Qualidade dos revestimentos é responsabilidade técnica e contratual da CONTRATADA.	Alto
17. REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS	Risco de Coordenação de Acabamentos	Conflito entre o cronograma de execução de revestimentos e a conclusão das instalações embutidas, resultando em necessidade de abertura e refazimento de áreas já revestidas.	Quebra de revestimentos para acesso a instalações; refazimento de superfícies concluídas.	Custos de retrabalho; atraso no cronograma de acabamentos; comprometimento da qualidade visual.	Elaboração de cronograma integrado de instalações e acabamentos por setor; aprovação formal da conclusão e teste das instalações antes do início dos revestimentos em cada ambiente.	CONTRATADA	Não	Coordenação do sequenciamento construtivo é responsabilidade da CONTRATADA.	Médio

MATRIZ DE RISCOS – HOSPITAL GERAL DE SANTALUZ| CONTRATAÇÃO INTEGRADA | Lei nº 14.133/2021

Macroserviço	Tipo de Risco	Descrição Detalhada do Risco	Evento de Materialização	Impacto Potencial	Estratégia de Mitigação	Responsável pelo Risco	Reequilíbrio Econômico-Financeiro	Justificativa da Alocação	Classificação do Risco
18. IMPERMEABILIZAÇÃO									
18. IMPERMEABILIZAÇÃO	Risco de Falha de Sistema	Deficiências na impermeabilização de lajes molhadas, reservatórios, áreas de lavagem e subsolos, resultando em infiltrações e danos estruturais.	Infiltrações que comprometem a estrutura, instalações e acabamentos; necessidade de refazimento.	Custos elevados de reparo; risco à durabilidade da edificação; problemas sanitários.	Aplicação da impermeabilização por empresa especializada e certificada; execução de teste de estanqueidade por inundação (mínimo 72 horas) antes do fechamento de todas as áreas impermeabilizadas; garantia mínima de 5 anos.	**CONTRATADA**	**Não**	Qualidade e desempenho da impermeabilização são responsabilidade da CONTRATADA.	**Crítico**
19. FORROS E PAINÉIS DE TETO									
19. FORROS E PAINÉIS DE TETO	Risco de Sequenciamento	Instalação de forros antes da conclusão e aprovação de todas as instalações embutidas acima do forro, incluindo tubulações, cabos, dutos de HVAC e luminárias.	Necessidade de abertura de painéis ou demolição de forros para acesso a instalações com problemas.	Custos de retrabalho; comprometimento da estética e da integridade dos forros.	Elaboração de checklist de verificação de instalações acima do forro; aprovação formal pela fiscalização antes do fechamento de cada setor.	**CONTRATADA**	**Não**	Sequenciamento construtivo adequado é responsabilidade da CONTRATADA.	**Médio**
20. PINTURA									
20. PINTURA	Risco de Qualidade	Falhas na execução da pintura, incluindo desplacamento, manchamento, bolhas e cobertura insuficiente, decorrentes de preparo inadequado de substrato ou condições climáticas inadequadas.	Necessidade de refazimento de superfícies pintadas; comprometimento da proteção e estética.	Custos de refazimento; atraso na entrega de ambientes.	Execução da pintura por empresa especializada; controle de espessura de camadas por medidor adequado; aprovação de cores e tintas pela fiscalização; verificação das condições de temperatura e umidade antes da aplicação.	**CONTRATADA**	**Não**	Qualidade da pintura é responsabilidade da CONTRATADA.	**Baixo**
21. PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA									
21. PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA	Risco de Qualidade Estrutural	Falhas na execução de pavimentos internos e externos, incluindo fissuração por retração, desnivelamento, insuficiência de espessura e ausência de juntas de dilatação.	Necessidade de demolição e refazimento de áreas de piso; risco de tropeço e acidente.	Custos de refazimento; atraso na entrega; comprometimento da acessibilidade.	Controle de espessura das camadas de contrapisos e pisos; execução de juntas de dilatação conforme projeto; controle de resistência do concreto dos pisos; cura adequada antes do recebimento de cargas.	**CONTRATADA**	**Não**	Qualidade de execução dos pisos é responsabilidade da CONTRATADA.	**Médio**
22. DRENAGEM E URBANIZAÇÃO									
22. DRENAGEM E URBANIZAÇÃO	Risco Hidrológico	Insuficiência do sistema de drenagem pluvial projetado	Inundação do pátio externo; danos a	Custos de ampliação do	Dimensionamento do sistema de drenagem	**CONTRATADA**	**Não**	Adequação do dimensionamento	**Médio**

MATRIZ DE RISCOS – HOSPITAL GERAL DE SANTALUZ| CONTRATAÇÃO INTEGRADA | Lei nº 14.133/2021

Macroserviço	Tipo de Risco	Descrição Detalhada do Risco	Evento de Materialização	Impacto Potencial	Estratégia de Mitigação	Responsável pelo Risco	Reequilíbrio Econômico-Financeiro	Justificativa da Alocação	Classificação do Risco
		para absorver eventos de chuva de alta intensidade, resultando em alagamento das áreas externas.	pavimentos e jardins; risco de infiltração no subsolo.	sistema de drenagem; danos à pavimentação; comprometimento da operação.	com tempo de retorno compatível com a criticidade da edificação hospitalar; verificação pós-instalação com simulação de chuva.			do sistema de drenagem é responsabilidade técnica da CONTRATADA.	
22. DRENAGEM E URBANIZAÇÃO	Risco de Vizinhança	Impacto das obras de urbanização sobre a drenagem natural da bacia hidrográfica lindeira, causando transbordamentos ou erosão em propriedades vizinhas.	Responsabilização por danos a terceiros; necessidade de obras corretivas.	Custos de indenização e correção; possível embargo por determinação judicial.	Elaboração de estudo de impacto hidrológico antes do início das obras de urbanização; implantação de medidas de controle de erosão durante a obra; comunicação formal aos vizinhos.	**CONTRATADA**	**Não**	Responsabilidade objetiva da CONTRATADA por danos a terceiros.	**Alto**
23. PAISAGISMO									
23. PAISAGISMO	Risco de Especificação	Indisponibilidade das espécies vegetais especificadas no projeto de paisagismo no mercado regional, demandando substituições.	Necessidade de revisão do projeto de paisagismo; substituição de espécies.	Comprometimento da concepção paisagística; possível necessidade de aprovação da substituição.	Pesquisa de disponibilidade das espécies antes da finalização do projeto; listagem de alternativas compatíveis para cada espécie especificada; aprovação das substituições pela fiscalização.	**CONTRATADA**	**Não**	Adequação das especificações à disponibilidade de mercado é responsabilidade da CONTRATADA.	**Baixo**
24. RESERVATÓRIOS E ETE									
24. RESERVATÓRIOS E ETE	Risco de Qualidade	Falhas de impermeabilização ou de estrutura nos reservatórios (cisternas, caixas d'água, reservatório elevado), resultando em vazamentos e contaminação da água.	Comprometimento do abastecimento de água do hospital; risco sanitário.	Necessidade de esvaziamento, reparo e nova inspeção sanitária; interrupção do abastecimento.	Execução de impermeabilização e testes de estanqueidade antes do enchimento; inspeção sanitária antes da utilização; certificação da qualidade da água armazenada.	**CONTRATADA**	**Não**	Qualidade construtiva dos reservatórios é responsabilidade da CONTRATADA.	**Crítico**
24. RESERVATÓRIOS E ETE	Risco de Licença Ambiental (ETE)	Não obtenção da licença de operação da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) antes da inauguração do hospital, inviabilizando o descarte de efluentes.	Impossibilidade de operação do hospital; embargo sanitário.	Atraso crítico na abertura; custos de soluções alternativas provisórias.	Protocolo antecipado do processo de licenciamento da ETE; contratação de laboratório para análises de efluentes; acompanhamento dos processos junto aos órgãos ambientais.	**CONTRATADA**	**Não**	Licenciamento da ETE é responsabilidade da CONTRATADA em regime de contratação integrada.	**Crítico**
25. COMISSIONAMENTO									
25. COMISSIONAMENTO	Risco de Falha de Sistema	Identificação de falhas funcionais nos sistemas prediais (elétrico, HVAC, hidráulico, gases medicinais, combate a incêndio) durante	Impossibilidade de entrega do hospital; necessidade de correções e retestes.	Atraso na entrega; custos adicionais de correção; eventual	Elaboração e execução de plano de comissionamento progressivo por sistema e por setor; contratação	**CONTRATADA**	**Não**	Comissionamento completo e bem-sucedido é condição contratual de entrega da obra.	**Alto**

MATRIZ DE RISCOS – HOSPITAL GERAL DE SANTALUZ| CONTRATAÇÃO INTEGRADA | Lei nº 14.133/2021

Macroserviço	Tipo de Risco	Descrição Detalhada do Risco	Evento de Materialização	Impacto Potencial	Estratégia de Mitigação	Responsável pelo Risco	Reequilíbrio Econômico-Financeiro	Justificativa da Alocação	Classificação do Risco
		os testes de comissionamento.		prorrogação das garantias.	de empresa especializada em comissionamento hospitalar; relatórios de comissionamento para cada sistema.				
25. COMISSIONAMENTO	Risco de Antecipação de Prazo	Solicitação pelo CONTRATANTE de antecipação do prazo de conclusão do comissionamento e entrega da obra, demandando incremento de recursos e horas extras.	Necessidade de intensificação das equipes; aumento de custos diretos de execução.	Acréscimo de custos de mão de obra, equipamentos e gestão.	O CONTRATANTE deverá garantir o pagamento dos custos adicionais comprovados decorrentes da antecipação solicitada; formalizar o pedido por escrito com prazo mínimo de antecedência.	**CONTRATANTE**	**Sim**	Solicitação de antecipação pelo CONTRATANTE configura alteração contratual unilateral, autorizando reequilíbrio.	**Médio**
26. OPERAÇÃO ASSISTIDA									
26. OPERAÇÃO ASSISTIDA	Risco de Treinamento	Insuficiência dos treinamentos fornecidos pela CONTRATADA à equipe operacional do hospital, resultando em operação inadequada dos sistemas e equipamentos.	Danos a equipamentos por operação incorreta; comprometimento da funcionalidade dos sistemas.	Custos de reparo; necessidade de novos treinamentos; risco à segurança dos pacientes.	Elaboração de programa detalhado de treinamento com conteúdo, carga horária e avaliação; fornecimento de manuais de operação e manutenção em português; certificação dos operadores treinados.	**CONTRATADA**	**Não**	Treinamento da equipe operacional é obrigação contratual da CONTRATADA.	**Médio**
26. OPERAÇÃO ASSISTIDA	Risco de Mau Funcionamento na Operação	Identificação de mau funcionamento ou funcionamento parcial de equipamentos e sistemas durante o período de operação assistida.	Necessidade de ajustes, substituições e retestes de sistemas durante a operação.	Custos adicionais de correção; impacto na operação do hospital; eventual extensão do prazo de operação assistida.	A CONTRATADA deverá manter equipe técnica dedicada durante todo o período de operação assistida; executar todas as correções identificadas sem ônus ao CONTRATANTE; emitir relatórios periódicos de status dos sistemas.	**CONTRATADA**	**Não**	Responsabilidade da CONTRATADA pelo pleno funcionamento dos sistemas até a emissão do termo de recebimento definitivo.	**Alto**
27. RECEBIMENTO DA OBRA									
27. RECEBIMENTO DA OBRA	Risco de Vandalismo Pós-Conclusão	Atos de vandalismos em equipamentos e sistemas concluídos antes da emissão do termo de recebimento definitivo, enquanto a obra ainda está sob responsabilidade da CONTRATADA.	Danos a equipamentos e instalações concluídas; necessidade de refazimento.	Custos adicionais de reparo; atraso na emissão do termo de recebimento.	A CONTRATADA deverá manter segurança patrimonial, conservação e vigilância da obra concluída até a emissão do termo de recebimento definitivo.	**CONTRATADA**	**Não**	Responsabilidade da CONTRATADA pela guarda e conservação da obra até o recebimento definitivo pelo CONTRATANTE.	**Médio**
27. RECEBIMENTO DA OBRA	Risco de Atraso Institucional	Atraso na vistoria e recebimento da obra pelos órgãos competentes por razões não imputáveis à CONTRATADA, como	Aumento dos custos de manutenção da obra concluída e guarda de equipamentos sob	Custos adicionais de manutenção, seguros e vigilância; necessidade de	O CONTRATANTE deverá indenizar os custos adicionais documentados de manutenção e guarda;	**CONTRATANTE**	**Sim**	Atraso no recebimento por causa não imputável à CONTRATADA	**Médio**

MATRIZ DE RISCOS – HOSPITAL GERAL DE SANTALUZ| CONTRATAÇÃO INTEGRADA | Lei nº 14.133/2021

Macroserviço	Tipo de Risco	Descrição Detalhada do Risco	Evento de Materialização	Impacto Potencial	Estratégia de Mitigação	Responsável pelo Risco	Reequilíbrio Econômico-Financeiro	Justificativa da Alocação	Classificação do Risco
		greves do funcionalismo, remanejamento de fiscais ou indisponibilidade de agenda.	responsabilidade da CONTRATADA.	extensão das garantias.	formalizar o adiamento por escrito; estender os prazos de garantia proporcionalmente.			configura fato da Administração.	
28. GARANTIA CONTRATUAL									
28. GARANTIA CONTRATUAL	Risco de Vício Oculto	Manifestação de patologias construtivas ocultas durante o período de garantia legal e contratual, decorrentes de falhas de execução não detectadas na vistoria de recebimento.	Necessidade de intervenção corretiva na obra durante o período de garantia.	Custos de reparo e eventual indenização por danos consequentes.	A CONTRATADA deverá realizar todas as correções de vícios construtivos identificados durante o período de garantia, inclusive acionando a seguradora e os fabricantes quando pertinente.	**CONTRATADA**	**Não**	Vícios de execução são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, incluindo durante o período de garantia.	**Alto**
28. GARANTIA CONTRATUAL	Risco de Insolvência Durante Garantia	Incapacidade financeira da CONTRATADA de honrar as obrigações de garantia contratual em razão de insolvência ou encerramento das atividades durante o período de garantia.	Impossibilidade de exigir da CONTRATADA o cumprimento das obrigações de garantia.	Custos de contratação de terceiros para realizar os reparos; prejuízo ao erário.	Exigência de seguro-garantia com cobertura para o período de garantia; constituição de retenção de garantia contratual conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021.	**CONTRATANTE**	**Não**	O risco de insolvência da CONTRATADA deve ser mitigado pelo CONTRATANTE mediante exigência de garantias adequadas.	**Alto**
28. GARANTIA CONTRATUAL	Risco de Uso Inadequado	Danos aos sistemas e equipamentos durante o período de garantia decorrentes de uso inadequado, manutenção incorreta ou operação fora das especificações pelo CONTRATANTE.	Solicitação indevida de reparo como garantia de vícios que são, na realidade, resultado de uso inadequado.	Conflito contratual; custos de perícia para apuração de responsabilidade; custos indevidos para a CONTRATADA.	Elaboração de manual detalhado de operação e manutenção; treinamento documentado dos operadores; protocolo formal de registro de ocorrências durante o período de garantia.	**COMPARTILHADO**	**Não**	A responsabilidade pelo uso adequado é do CONTRATANTE, mas a CONTRATADA deve documentar adequadamente as condições de entrega.	**Médio**

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANTONIO CARLOS MANSANI DA SILVA NASCIME
Data: 08/06/2026 08:36:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026

Termo de Contrato de execução de obras, sob o regime de CONTRATAÇÃO INTEGRADA, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTALUZ-BA e a empresa [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]

O MUNICÍPIO DE SANTALUZ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.807.870/0001-19, com sede na Av. Getúlio Vargas — Centro Administrativo, CEP: 48.880-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR, inscrito no CPF nº 953.732.765-53, portador da Carteira de Identidade nº 701858591, com a interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob nº [.....], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº [....]/2026 e no julgamento da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº [....]/2026, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL — REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação integrada de empresa especializada para elaboração dos Projetos Básico e Executivo e execução das obras de construção do Hospital Geral de Santaluz, no Município de Santaluz, Estado da Bahia, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, instalações, comissionamento, nos termos da proposta vencedora, do Edital da Concorrência Eletrônica nº [....]/2026 e de seus Anexos, em especial o Termo de Referência (Anexo I) e a Matriz de Riscos (Anexo II), que passam a integrar este contrato para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição.

1.2. Em caso de divergência entre as disposições deste contrato e as do Edital e seus Anexos, prevalecerão estes últimos, ressalvado o disposto na Matriz de Riscos quanto à alocação de responsabilidades, que prevalece sobre disposições genéricas de reequilíbrio.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto dar-se-á sob o regime de CONTRATAÇÃO INTEGRADA, nos termos do art. 6º, inciso XXXII, e do art. 46, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, compreendendo a elaboração e o desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo pela CONTRATADA, a execução das obras e serviços de engenharia, o fornecimento de materiais e equipamentos, a realização de testes, o comissionamento, até a entrega final do objeto em condições de plena operação.

2.2. O Termo de Referência (Anexo I) constitui o elemento técnico de referência da contratação, estabelecendo os requisitos mínimos de desempenho, segurança e continuidade operacional, cabendo à CONTRATADA o desenvolvimento integral da solução de engenharia, respeitados tais parâmetros.

2.3. A CONTRATADA assume integral responsabilidade técnica pela concepção, compatibilização multidisciplinar, desempenho, execução, controle tecnológico, comissionamento da solução de engenharia, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021, não sendo eximida dessa responsabilidade pela aprovação dos projetos pela fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO

3.1. A CONTRATADA deverá elaborar e submeter à aprovação da fiscalização os Projetos Básico e Executivo, em conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, no prazo de [PRAZO] dias contados da emissão da Ordem de Serviço, previamente ao início da execução física das obras.

3.2. A fiscalização analisará e se manifestará sobre os projetos apresentados no prazo de [PRAZO] dias úteis, podendo aprová-los, rejeitá-los motivadamente ou solicitar ajustes, sem prejuízo do prazo global de execução, salvo quando o atraso na análise for exclusivamente imputável à Administração, hipótese em que se aplicará o disposto na Cláusula Décima Quinta.

3.3. A aprovação dos Projetos Básico e Executivo pela fiscalização não exime a CONTRATADA da responsabilidade técnica integral pela solução de engenharia, respondendo esta por vícios, insuficiências ou inconsistências, ainda que os projetos tenham sido previamente aprovados.

CLÁUSULA QUARTA — DO LOCAL, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1. A obra será executada na sede do Município de Santaluz/BA, no imóvel situado na Rodovia BA-120, Bairro Açude Tapera, conforme localização indicada nas plantas e no Termo de Referência.

4.2. O prazo de execução da obra será de 18 (dezoito) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, compreendendo a elaboração dos Projetos Básico e Executivo e a execução integral das obras e instalações até a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

4.3. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura, dimensionado para comportar: (i) a elaboração e aprovação dos Projetos Básico e Executivo, previamente à emissão da Ordem de Serviço; (ii) o prazo de execução da obra fixado no item 4.2; e (iii) os procedimentos de recebimento provisório e definitivo do objeto, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica.

4.3.1. A Ordem de Serviço somente será emitida após a aprovação, pela fiscalização, do Plano de Trabalho de que trata o Termo de Referência.

4.4. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até o final do exercício, hipótese em que os saldos financeiros serão transferidos para o exercício seguinte.

CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. elaborar os Projetos Básico e Executivo em conformidade com o Termo de Referência e submetê-los à aprovação da fiscalização, previamente ao início da execução física da obra;

II. providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) referentes à elaboração dos projetos e à execução da obra, nos termos da Lei nº 6.496/1977;

III. obter, junto ao Município, o alvará de construção e demais licenças e autorizações exigíveis para a execução da obra;

IV. executar a obra em conformidade com os projetos aprovados pela fiscalização, empregando materiais e mão de obra qualificada, com estrita observância às normas técnicas aplicáveis e ao Termo de Referência;

V. promover a organização técnica e administrativa dos serviços, conduzindo-os de modo eficaz, no prazo determinado, e manter o Diário de Obra devidamente atualizado pelo Engenheiro Responsável Técnico;

VI. submeter previamente à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer alterações na solução de engenharia que impliquem modificação dos parâmetros mínimos estabelecidos no Termo de Referência;

VII. assumir integral responsabilidade pela solidez e segurança da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil, e refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com os projetos aprovados, pelo prazo de garantia legal e contratual;

VIII. responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos a terceiros e por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros;

IX. realizar o comissionamento integral dos sistemas prediais antes da emissão do Termo de Recebimento Provisório;

X. manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

XI. comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado no local da obra;

XII. ceder à CONTRATANTE os direitos patrimoniais relativos aos Projetos Básico e Executivo elaborados em decorrência deste contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, permitindo sua utilização, alteração e distribuição para os fins da Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. proporcionar as condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações contratuais, incluindo o acesso ao terreno livre e desembaraçado;

II. analisar e se manifestar, nos prazos pactuados, sobre os Projetos Básico e Executivo apresentados pela CONTRATADA;

III. efetuar os pagamentos nas condições e prazos pactuados, mediante medição efetiva dos serviços executados e aprovados pela fiscalização;

IV. fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço em desacordo com os projetos aprovados ou com o Termo de Referência;

V. aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas e contratuais cabíveis, quando for o caso;

VI. proceder ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses em que a Matriz de Riscos (Anexo II) atribuir o evento à Administração, mediante comprovação do nexo de causalidade e dos efeitos financeiros correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO, total ou parcial, do objeto deste contrato, em qualquer de suas etapas — elaboração de projetos, execução da obra, comissionamento, dada a natureza técnica unitária e indivisível da solução de engenharia contratada sob o regime de contratação integrada.

7.2. A inobservância do disposto nesta cláusula constitui infração contratual grave, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas na Cláusula Décima Sétima, sem prejuízo da rescisão contratual, nos termos da Cláusula Décima Oitava.

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor total deste contrato é de R$ [VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA] ([VALOR POR EXTENSO]), correspondente à proposta apresentada pela CONTRATADA, nele incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à elaboração dos projetos, à execução da obra, ao comissionamento.

CLÁUSULA NONA — DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. Será exigida da CONTRATADA a prestação de garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser comprovada no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, sob pena das sanções cabíveis, inclusive rescisão.

9.2. A garantia poderá ser prestada em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; seguro-garantia; ou fiança bancária.

9.3. A garantia, em qualquer de suas modalidades, deverá cobrir os prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive multas, e permanecer válida durante toda a vigência do contrato, sendo liberada somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e a comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais.

9.4. No caso de alteração do valor contratual ou de prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO E DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

10.1. Os pagamentos serão realizados por etapas, mediante medição efetiva dos serviços executados e aprovados pela fiscalização, observado o cronograma físico-financeiro, integrante do processo licitatório, vedado o pagamento antecipado de etapas não executadas.

10.2. As etapas relativas à elaboração dos Projetos Básico e Executivo somente serão pagas mediante sua efetiva aprovação pela fiscalização, não se admitindo pagamento por etapa de projeto rejeitada ou pendente de ajuste.

10.3. O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, bem como ao recolhimento da ART/RRT e à manutenção da garantia contratual em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Concluídas a obra e a instalação de todos os sistemas prediais, a CONTRATADA comunicará o fato por escrito à fiscalização, que verificará os serviços executados no prazo de até 15 (quinze) dias, para fins de emissão do Termo de Recebimento Provisório, condicionada à conclusão do comissionamento integral dos sistemas.

11.2. A partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, a CONTRATADA ainda permanecerá responsável, sem custo adicional para o Município, pelo acompanhamento técnico do desempenho da edificação e de seus sistemas prediais, incluindo, no mínimo, os itens especificados no Termo de Referência.

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo somente será lavrado após verificado o cumprimento de todas as obrigações contratuais, e mediante emissão de termo circunstanciado pela Comissão de Recebimento, nos termos do art. 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo do prazo de garantia legal de 05 (cinco) anos previsto no art. 618 do Código Civil, contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.5. O recebimento definitivo do objeto não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DOS PREÇOS, DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

12.1. Os preços contratados são fixos, ressalvado o reajuste anual, após decorridos 12 (doze) meses da data-base da proposta, com base na variação do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

12.2. Fora da hipótese de reajuste anual, é vedada qualquer forma de repactuação livre de preços. Eventual desequilíbrio econômico-financeiro somente será reconhecido nas hipóteses e condições previstas na Matriz de Riscos (Anexo II) e nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado da parte interessada, comprovação do nexo de causalidade e demonstração objetiva dos efeitos financeiros do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade: 1101
Projeto/Atividade: 1.007
Elemento de Despesa: 4.4.90.51
Fonte de Recursos: 1700

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização técnica deste contrato será exercida pelo servidor Victor Araújo de Almeida, designado pela Portaria nº 049/2026, ao qual competem as atribuições previstas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, incluindo a análise e aprovação dos Projetos Básico e Executivo.

14.2. A gestão deste contrato será exercida pelo servidor Antônio Carlos Mansani da Silva Nascimento, designado pela Portaria nº 047/2026.

14.3. A fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

14.4. A Administração poderá contratar terceiros para assistir e subsidiar a fiscalização, dada a complexidade técnica do objeto, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA MATRIZ DE RISCOS

15.1. A Matriz de Riscos constante do Anexo II do Edital integra este contrato para todos os fins, definindo a alocação de responsabilidades entre CONTRATANTE e CONTRATADA quanto aos riscos inerentes à execução do objeto, nos termos do art. 22 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A alocação de risco à CONTRATADA exclui o direito a reequilíbrio econômico-financeiro com base no evento correspondente, salvo demonstração de causa distinta e imprevisível, não coberta pela matriz.

15.3. A alocação de risco à CONTRATANTE, ou classificada como compartilhada com reequilíbrio previsto, assegura à CONTRATADA o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento fundamentado, comprovação do nexo de causalidade e dos efeitos financeiros do evento.

15.4. Eventual atraso na análise e aprovação dos Projetos Básico e Executivo pela fiscalização, quando exclusivamente imputável à Administração, será tratado conforme a alocação de risco correspondente prevista na Matriz de Riscos, podendo ensejar prorrogação de prazo, sem prejuízo ao cronograma financeiro da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. É vedada a celebração de termo aditivo decorrente de omissão, falha ou insuficiência no dimensionamento dos Projetos Básico e Executivo elaborados pela CONTRATADA, nos termos do art. 133 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas exclusivamente as seguintes hipóteses:

a) necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, por solicitação da CONTRATANTE, desde que não decorrente de erro ou omissão da CONTRATADA;

b) necessidade de alteração das especificações técnicas em decorrência de determinação de órgão de controle interno ou externo;

c) eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATANTE, nos termos do art. 22, §3º, e do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Fora das hipóteses do item 16.1, eventuais acréscimos ou supressões necessários observarão os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021 (25% para acréscimos ou supressões em geral; 50% para acréscimos em caso de reforma), calculados sobre o valor original do contrato, sem compensação entre os conjuntos de acréscimos e supressões.

16.3. A formação do preço de qualquer aditivo contratual observará orçamento específico detalhado em planilha elaborada e aprovada pela fiscalização, não se aplicando, para tal fim, os custos unitários da planilha de formação de preço apresentada pela CONTRATADA na licitação, ressalvado seu uso exclusivamente como referência para eventuais ajustes de cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que, com dolo ou culpa: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração; der causa à inexecução total do contrato; deixar de executar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas na proposta, inclusive quanto à subcontratação vedada; ensejar o retardamento da execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude na execução do contrato.

17.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

17.3. A multa será de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, graduada conforme a gravidade da infração, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação oficial.

17.4. Em razão da natureza crítica do objeto (edificação hospitalar de uso público essencial), o atraso injustificado na execução, a paralisação não autorizada da obra, a subcontratação em desacordo com a Cláusula Sétima serão tratados como infrações de maior gravidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivo para rescisão deste contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, dentre outros: o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; a lentidão do cumprimento que leve a Administração a concluir pela impossibilidade de conclusão da obra nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início da obra; a paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação; a subcontratação, total ou parcial, do objeto, em desacordo com a vedação da Cláusula Sétima; a associação da CONTRATADA com outrem, cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação não admitidas no contrato; e o desatendimento às determinações regulares da fiscalização.

18.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral da Administração, consensualmente, ou por decisão judicial ou arbitral, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 138 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. Em caso de rescisão, aplicam-se as consequências previstas no art. 138 da Lei nº 14.133/2021, incluindo a execução da garantia contratual e a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA — DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz/BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.

Santaluz/BA, XX de XX de 2026.

ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR
Prefeito Municipal — CONTRATANTE

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA] — CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF:

2) _____ CPF:

ANEXO IV
Relatório Técnico / Memorial Descritivo de Arquitetura
(Projeto Arquitetônico do Hospital Municipal de Santa Luz);

ANEXO V
Projetos e plantas assinados
(Localização, Planta de Situação, Planta de Layout, Cobertura, Fachadas, Anexo e Guarita, Eventograma);

ANEXO VI
Planilha Resumo e Orçamento Sintético
(BDI 23,54% — bases SINAPI 03/2026-Bahia e ORSE 03/2026-Sergipe) e Programação por tarefa;

ANEXO VII
Plano de Trabalho e Plano de Sustentabilidade

ANEXO VIII
Demonstrativo de Encargos Sociais — Bahia (SINAPI);

ANEXO IX
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		**E-MAIL:**
BANCO (NOME/Nº)	**AGÊNCIA Nº:**	**CONTA CORRENTE Nº:**
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: **DESPESAS RELATIVAS A PESSOAL XX% E INSUMOS XX%**		

Em referência a publicação da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026,desse Município , apresentamos a nossa **PROPOSTA** para execução dos serviços objeto da licitação em referência, devidamente detalhada, assinada, empapel timbrado, e acompanhada do **CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO** também devidamente assinado, em papel timbrado.
O nosso valor incidirá sobre todos os preços unitários indicados na planilha orçamentária do Município e sobre o valor global do orçamento da obra, indicado no Edital da licitação em referencia é "R$" () e o nosso prazo máximo para conclusão integral dos serviços é de () dias corridos.
Declaramos expressamente que:

a) concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação, estabelecidas na Minuta Padrão do Contrato desse Município ;

b) manteremos válida esta proposta pelo prazo de () dias, contados da sua apresentação e abertura;

c) temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dostrabalhos, e utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa indicados em nossa proposta e os que forem necessários para a perfeitarealização dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentara quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim exija a Fiscalização do Município ;

d) na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das Normas Brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalizaçãodo Município , assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos de conformidade com as especificações e os padrões dessa .

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa COMISSÃO os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários.

A empresa XXXXXXXXXXXX,, declara que examina, conhece e se submete atodas as condições contidas no edital da licitação deflagrado pelo Município de Santaluz Bahia., modalidade Concorrência Eletrônica nº 005/2026,Processo Licitatório nº 005/2026, tipo menor preço global, forma de execução indireta.

Verificamos todas as especificações contidas no edital e demais peças que compõem o processo, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele façam parte. Estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos assim como qualquer despesarelativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto noformulário proposta, como em seus anexos.

Logo, declaramos que estão corretas a composição de custos com mão de obrae insumos expressas na proposta de preços apresentada. Esta proposta é composta das informações contidas nesta folha, planilha de
custos apresentadanos moldes daquela consignada no projeto básico, planilha de demonstração doBDI, e planilha demonstrativa de custos unitários.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

Cidade,_____de_____de 2026.

OBS: Nos termos do instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sobpena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nasnormas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DEHABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICATIPO – MENOR PREÇO GLOBAL _____RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveislegais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade,_____de_____ de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOSPREVISTO EM LEI

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), (CNPJ Nº)_____, sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO),declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos previstaem lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade,_____de_____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DALEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital da Concorrência **Eletrônica nº 005/2026**, promovido pela MUNICÍPIO DE MUNICIPAL DE SANTALUZ BAHIA, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º_____,com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atendeos requisitos previstos na Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, em especialquanto ao seu art. 3º.
Cidade,____de_____ de 2026.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DALEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

A signatária_____, inscrita no CNPJnº__, por intermédio de seu responsável legal
_____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº__, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim() Não ()

Cidade,_____de_____ de 2026..

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa_____, inscrita no CNPJnº__, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº__, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas asseguradosna Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade,_____de_____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICAPROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

Em atendimento ao disposto no edital de Concorrência eletrônica nº 005/2026, Processo Licitatório no 005/2026, deflagrada pela Município Municipal de Santaluz Bahia, DECLARO, que é (são) responsável (eis) técnico(s) pela execução de serviços, conforme projeto básico anexo a este edital, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, e pela adequação do projeto, objeto do certame em referência, o(s) profissional (ais) abaixo indicado(s):
RESPONSÁVEL TÉCNICO
Nome:
CREA/CAU nº
Assinatura do RT:_____ (Localidade/UF), (...) de (...) de 2026.

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO E PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO LOCAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

(NOME DA EMPRESA)___, (n. do CNPJ), sediada_____(endereço completo)_____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n._____e do CPF n.__, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condiçõescontidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a Concorrência Nº xx/202x.

____(***localidade***)_____, em_____de_____de_____.

____(***assinatura***)_____(***nome por extenso***)_____(***cargo***)_____